



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Davi Luqueiz Salles

**SENIORITY E PRESIDÊNCIA
Estudo sobre a relação entre o tempo de permanência nas Comissões Permanentes
da CLDF e a ocupação do cargo de Presidente**

Brasília

2013

Davi Luqueiz Salles

SENIORITY E PRESIDÊNCIA

Estudo sobre a relação entre o tempo de permanência nas Comissões Permanentes da CLDF e a ocupação do cargo de Presidente

Monografia apresentada ao Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados/Cefor como parte da avaliação do Curso de Especialização em Processo Legislativo.

Orientador: **Paulo Roberto de Núñez Soares**

Brasília

2013

Autorização

Autorizo a divulgação do texto completo no sítio da Câmara dos Deputados e a reprodução total ou parcial, exclusivamente, para fins acadêmicos e científicos.

Assinatura: _____

Data ____/____/____

Salles, Davi Luqueiz.

Seniority e presidência [manuscrito] : estudo sobre a relação entre o tempo de permanência nas comissões permanentes da CLDF e a ocupação do cargo de presidente / Davi Luqueiz Salles. -- 2013.

72 f.

Orientador: Paulo Roberto de Núñez Soares.

Impresso por computador.

Monografia (especialização) – Curso de Processo Legislativo, Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), 2013.

1. Distrito Federal (Brasil). Câmara Legislativa. 2. Processo legislativo, Distrito Federal (Brasil). 3. Comissão permanente, Distrito Federal (Brasil). I. Título.

CDU 342.532(817.4)

SENIORITY E PRESIDÊNCIA

Estudo sobre a relação entre o tempo de permanência nas Comissões Permanentes da CLDF e a ocupação do cargo de Presidente

Monografia – Curso de Especialização em Processo Legislativo – 5ª edição da Câmara dos Deputados – 2º Semestre 2013.

Aluno: Davi Luqueiz Salles

Banca Examinadora:

Paulo Roberto de Núñez Soares

Lucas Córdova Machado

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Dedico esse trabalho à minha mãe Djanira, à minha tia Jorgina, ao meu irmão Renato, à minha esposa Simone e à minha principal motivação: meus filhos Maria Eduarda e Davi Filho.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pelo dom da vida.

A minha família, especialmente a minha esposa Simone, pela compreensão, paciência e amor incondicional, e aos meus filhos Maria Eduarda e Davi Filho, pelo total apoio. A minha mãe Djanira, e a minha tia Jorgina, pelo amor e carinho.

Ao CEFOR, instituição de excelência, que aprendemos a admirar durante o período da Especialização.

Ao meu orientador, Paulo Roberto de Núñez Soares, pela orientação, compreensão e que acreditou nesse trabalho.

Aos professores e colegas do curso, que muito me ensinaram.

Aos colegas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo apoio incondicional.

E, por último, mas não menos importante, aos meus amigos de infância.

“O que vale na vida não é o ponto de partida e sim a caminhada. Caminhado e semeando, no fim terás o que colher.” (CORA CORALINA).

RESUMO

Analisa o tempo (contados em dias de trabalho) de permanência do parlamentar nas comissões permanentes da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e a sua ocupação na presidência, fazendo assim, uma síntese histórica das referidas comissões. Para tornar possível a pesquisa, construiu-se um banco de dados contando o tempo que cada presidente de comissão trabalhou na referida comissão até ser eleito presidente dessa comissão permanente (1991/2013). Apresenta uma revisão da literatura existente sobre conceito, composição e motivação das comissões legislativas. Em seguida, é apresentado o histórico, a organização e o processo legislativo da CLDF. Por fim, são apresentados os resultados da análise do tempo de trabalho dos presidentes das comissões permanentes no período examinado. Mostra que nesse período houve conexão *seniority* nas comissões permanentes da CLDF.

Palavras-chave: Câmara Legislativa do Distrito Federal. Comissões permanentes. Presidentes de comissões permanentes. Tempo de trabalho. Processo legislativo. Seniority. Sistema de comissões.

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

ABREVIATURAS

§ – Parágrafo

§§ – Parágrafos

Art. – Artigo

Obs. – Observação

P. – Página

SIGLAS

ASSP – Assessoria de Plenário e Distribuição

CAF – Comissão de Assuntos Fundiários

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição e Justiça

CDC – Comissão de Defesa do Consumidor

CDDHC – Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

CDDHCEDP – Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

CDESCTMA – Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CDESCTMAT – Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo

CEDP – Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

CEOF – Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

CES – Comissão de Educação e Saúde

CESC – Comissão de Educação, Saúde e Cultura

CESS – Comissão de Educação, Saúde e Segurança

CF – Constituição Federal

CFGTC – Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle

CLDF – Câmara Legislativa do Distrito Federal

CS – Comissão de Segurança

DCL – Diário da Câmara Legislativa

DODF – Diário Oficial do Distrito Federal

IND – Indicação

LC – Lei Complementar

LODF – Lei Orgânica do Distrito Federal

MO – Moção

PDL – Projeto de Decreto Legislativo

PELO – Proposta de Emenda à Lei Orgânica

PL – Projeto de Lei

PLC – Projeto de Lei Complementar

PR – Projeto de Resolução

REC – Recurso

REQ – Requerimento

RICLDF – Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Papel das Comissões segundo o Neoinstitucionalismo	19
Quadro 2 – Evolução das Comissões Permanentes	31
Quadro 3 – Deputados Eleitos na 1ª Legislatura (1991-1994)	34
Quadro 4 – Presidente das Comissões Permanentes 1ª Legislatura (1991-1994)	35
Quadro 5 – Deputados Eleitos na 2ª Legislatura (1995-1998)	37
Quadro 6 – Presidente das Comissões Permanentes 2ª Legislatura (1995-1998)	38
Quadro 7 – Deputados Eleitos na 3ª Legislatura (1999-2002)	40
Quadro 8 – Presidente das Comissões Permanentes 3ª Legislatura (1999-2002)	42
Quadro 9 – Deputados Eleitos na 4ª Legislatura (2003-2006)	45
Quadro 10 – Presidente das Comissões Permanentes 4ª Legislatura (2003-2006)	46
Quadro 11 – Deputados Eleitos na 5ª Legislatura (2007-2010)	49
Quadro 12 – Presidente das Comissões Permanentes 5ª Legislatura (2007-2010)	50
Quadro 13 – Deputados Eleitos na 6ª Legislatura (2011-2014)	53
Quadro 14 – Presidente das Comissões Permanentes 6ª Legislatura (2011 – 1º semestre de 2013)	54
Quadro 15 – Presidente das Comissões Permanentes com Dias de Trabalho nas Referidas Comissões 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Legislaturas (1991 – 1º semestre de 2013).....	58

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	12
2 COMISSÕES LEGISLATIVAS: CONCEITO, COMPOSIÇÃO E MOTIVAÇÃO.....	14
2.1 CONCEITOS DE COMISSÕES LEGISLATIVAS.....	14
2.1.1 Teoria Distributivista.....	16
2.1.2 Teoria Informacional.....	16
2.1.3 Teoria Partidária.....	18
2.2 RECRUTAMENTO PARA AS COMISSÕES.....	19
3 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL HISTÓRICO E ORGANIZAÇÃO..	21
3.1 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.....	21
3.2 ASPECTOS HISTÓRICOS DO DISTRITO FEDERAL.....	21
3.3 CARACTERÍSTICAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.....	23
3.4 CARACTERÍSTICAS, ESTRUTURAS E ATIVIDADES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.....	25
4 TEMPO DE TRABALHO DO PRESIDENTE NA COMISSÃO PERMANENTE ANÁLISE DAS SEIS LEGISLATURAS DA CLDF.....	33
4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	33
4.2 PRIMEIRA LEGISLATURA DA CLDF (1991-1994).....	34
4.3 SEGUNDA LEGISLATURA DA CLDF (1995-1998).....	37
4.4 TERCEIRA LEGISLATURA DA CLDF (1999-2002).....	40
4.5 QUARTA LEGISLATURA DA CLDF (2003-2006).....	45
4.6 QUINTA LEGISLATURA DA CLDF (2007-2010).....	49
4.7 SEXTA LEGISLATURA DA CLDF (2011- 2014).....	53
4.8 ANÁLISE DOS DADOS.....	57
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	60
REFERÊNCIAS.....	61
ANEXO A – Competências da CCJ, conforme o RICLDF.....	65
ANEXO B – Competências da CEOF, conforme o RICLDF.....	66
ANEXO C – Competências da CAS, conforme o RICLDF.....	67
ANEXO D – Competências da CDDHCEDP, conforme o RICLDF.....	68
ANEXO E – Competências da CESC, conforme o RICLDF.....	69
ANEXO F – Competências da CDC, conforme o RICLDF.....	69
ANEXO G – Competências da CAF, conforme o RICLDF.....	70
ANEXO H – Competências da CS, conforme o RICLDF.....	70
ANEXO I – Competências da CDESCTMAT, conforme o RICLDF.....	71
ANEXO J – Competências da CFGTC, conforme o RICLDF.....	71

1 INTRODUÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF está entre as mais novas Casas Legislativas do país, foi instalada no ano 1991 e composta, na época, por três comissões permanentes. Atualmente possui dez. Ao longo do funcionamento da CLDF, foram promovidas constantes atualizações, inclusive as concernentes citadas buscando sempre acompanhar as mudanças ocorridas na sociedade brasileira.

As comissões permanentes são órgãos de caráter técnico-legislativo, teoricamente, constituídas por número restrito de parlamentares que representam a proporcionalidade político-partidária da Casa incumbidas de estudarem as proposições legislativas.

O exame prévio das proposições feito pelas comissões permanentes é parte importante do processo legislativo em razão das diversas vantagens, entre as quais podemos destacar: especialização, agilidade, análise técnica e, talvez, uma relação de maior aproximação dos parlamentares com o seu eleitorado. Essas comissões contemplam, também, as áreas de atividades de interesse da sociedade, da qual os membros da CLDF são os legítimos representantes.

Ao caráter técnico das comissões liga-se umbilicalmente o funcionamento legislativo, em que o fator político determina, ou pelo menos afeta, sua organização e funcionamento, pois o primeiro ato de uma comissão, depois de composta pelos seus membros, é a eleição dos Presidentes. A partir daí, começam a surgir algumas questões relevantes, tais como, a maneira como se dá a eleição, como os parlamentares se candidatam, por que os Deputados escolhem uma comissão, qual o objetivo de ser presidente de comissão.

Na tentativa de compreender melhor como os aspectos políticos se relacionam aos técnicos nas comissões, este estudo seleciona uma única variável, o tempo de permanência do parlamentar na comissão, e o relaciona às eleições para presidente de comissão.

Sabemos que existem outras variáveis neste processo de composição e eleição dos presidentes das comissões permanentes. As quais podem sofrer pressões internas (na própria CLDF) e externas (do Executivo, dos partidos, da população, dos meios de comunicação e

outros). A seleção de uma única variável atende a fins didáticos e à necessidade de delimitação de um escopo claro e factível para o trabalho.

A metodologia utilizada constitui em uma pesquisa historiográfica e análise de dados de séries temporais com tratamento estático das informações, no qual será analisado o tempo de trabalho na respectiva comissão permanente e a evolução histórica das comissões permanentes com os seus respectivos presidentes eleitos.

O presente trabalho foi dividido em três Capítulos. No primeiro, fazemos uma breve apresentação das teorias existentes sobre a estrutura e organização das comissões permanentes no legislativo, tendo como base a literatura neoinstitucionalista norte-americana.

No segundo, fazendo uma apresentação da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF com uma breve explanação histórica, as características, a organização e o seu funcionamento.

No terceiro Capítulo, produzimos vários quadros, nos quais mostraremos quanto tempo cada presidente de comissão trabalhou na referida comissão até ser eleito presidente do colegiado. Nesse Capítulo, procuramos testar a hipótese de pesquisa, qual seja, se o tempo de comissão é uma variável importante para o Deputado tornar-se presidente da comissão.

Por fim, após descrevermos todas as comissões permanentes existentes e a relação de todos os presidentes eleitos em cada comissão com o seu respectivo tempo de trabalho (em dias) nas referidas comissões, veremos se o fator tempo é uma importante condição para um Deputado Distrital se tornar presidente da comissão.

Importa salientar a dificuldade em abordar o tema, uma vez que se constatou significativa carência de material de pesquisa e, por não haver séries históricas organizadas, tivemos que fazer um levantamento diário por diário de todos os anos (1991-2013); se por um lado, tal circunstância representou um considerável obstáculo para a realização deste trabalho, por outro, evidencia a necessidade de a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprimorar o resgate da sua história, numa perspectiva de transparência das comissões permanentes.

2 COMISSÕES LEGISLATIVAS: CONCEITO, COMPOSIÇÃO E MOTIVAÇÃO

2.1 CONCEITOS DE COMISSÕES LEGISLATIVAS

Os Parlamentos, desde o fim do século XIX, se organizam ou se estruturam por meio de sistema de comissões parlamentares. Trata-se de uma forma de organização dos trabalhos a partir de grupos menores, criados para o desenvolvimento de tarefas em diversas áreas.

Lindsay Rogers (apud FERREIRA, 1992, p. 76) destaca que: “as comissões legislativas são órgãos criados por um corpo representativo para promover as suas atividades por intermédio da divisão do trabalho”.

Registre-se que Muñoz (apud FERREIRA, 1992, p. 62) sustentava que

[...] antes de tudo, trata-se de organismos que formam parte de cada um dos ramos das Assembleias Legislativas, integrados por um número pequeno de parlamentares, com determinados conhecimentos, sendo matéria de sua competência estudar os projetos de leis que lhes sejam apresentados, emitindo um informe a respeito.

Assim, as comissões permanentes são órgãos colegiados, de caráter eminentemente técnico-legislativo e especializado, tematicamente, que têm por finalidade apreciar os assuntos e as proposições a seu exame e sobre eles emitir parecer, além de exercer o acompanhamento de planos e programas governamentais, o controle dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo e a fiscalização orçamentária, no âmbito do respectivo campo temático ou área de atuação.

Assim, leciona Silva (2007, p. 98) que

As comissões são organismos constituídos em cada Câmara, compostos de um número geralmente restrito de membros, encarregados de estudar, examinar, as proposições legislativas e apresentar pareceres. [...] incumbidos de estudarem as propostas legislativas, antes que sejam submetidas à deliberação da Câmara reunida em assembleia plenária.

Portanto, as comissões são órgãos colegiados compostos por um número reduzido de membros, criadas em cada Câmara com o objetivo de examinar minuciosamente as proposições legislativas e sobre elas emitir parecer. Esses órgãos surgiram pela necessidade da divisão do trabalho legislativo, uma vez que era praticamente impossível para uma assembleia numerosa estudar, examinar, discutir qualquer proposta em detalhes, e com a criação das comissões gerou a expectativa de estudos científicos e análises embasadas em dados extraídos de fontes fidedignas. Salientamos que, por mais técnicos que sejam os dados levantados, sempre haverá a opção por valorizar um dado ou outro, a opção será política.

Segundo Nunes (1997, p. 12), as comissões parlamentares são compostas de certo número de parlamentares que representam a composição político-partidária da Casa Legislativa, conferindo celeridade ao processo legislativo e favorecendo o embasamento técnico para o debate político e a votação das proposições em Plenário.

Para que as mais importantes decisões nas comissões, em qualquer democracia, se tornem um instrumento institucional eficaz, a composição político-partidária da Casa se faz com as representações religiosa, cultural, profissional, socioeconômico, além, é claro, das características políticas e ideológicas.

Há três modelos explicativos sobre o funcionamento das comissões parlamentares. Esses modelos são derivados do neoinstitucionalismo norte-americano, movimento teórico iniciado no final do século passado que, em relação às comissões permanentes, tenta explicar a relação do exercício da função legislativa com a atividade parlamentar.

Então, a literatura americana vem desenvolvendo estudos com base nas três linhas interpretativas do papel das comissões legislativas. São elas as Teorias Distributivista, Informacional e Partidária.

2.1.1 Teoria Distributivista

A teoria distributivista, cujos principais expoentes são Shepsle e Weingast (1987), tenta explicar a estrutura das comissões com o duplo papel de viabilizar o trabalho legislativo e atender aos interesses de cada parlamentar, isto é, cada parlamentar procura assentos nas comissões mais prestigiadas, buscando atingir seus objetivos de carreira política e atendendo aos interesses de seu eleitorado. Nesse modelo, os deputados procuram participar de certa comissão, caso perceba que esta o ajudará a aumentar a chance de se reeleger ou de ser eleito em um cargo do executivo e para que isso aconteça, precisam satisfazer suas clientelas.

Então, conforme Braga (2006, p. 25),

Como consequência, as preferências dos membros da comissão, se comparadas às do Plenário, são extremadas. Se a comissão é preenchida por quem tem especial interesse nas matérias de sua competência, é natural que as decisões tomadas pelo pequeno grupo da comissão distanciam-se daquilo que o Plenário (menos preocupado com a questão, menos informado, menos comprometido) ache adequado.

Para que as comissões funcionem dentro das expectativas dos deputados que as tomam em virtude da satisfação de seus interesses, é necessário que as comissões monopolizem as discussões.

Por fim, para essa teoria, os partidos não são importantes e não ocorre grande influência nas decisões dos parlamentares, pois estes buscam a visibilidade política, com grande atuação pública, e o apoio de seus grupos.

2.1.2 Teoria Informacional

A teoria informacional (GILLIGAN; KREHBIEL, 1987; KREHBIEL, 1991) é uma dissidência da corrente distributivista e ressalta o caráter especializado das comissões, possuindo

em comum, o modelo individualista. A ideia é que ocorrem ganhos informacionais para o plenário e sustenta que a permanência em determinada comissão geraria parlamentares especializados. O critério de recrutamento para as comissões seria determinado pela regra de *seniority* (ao atuarem em determinadas comissões por consecutivos mandatos, os parlamentares adquirirão conhecimento especializado na área na qual a comissão se restringe), fazendo com que as decisões sejam tomadas com a maior quantidade de informações possíveis. A lógica é que, quanto maior for o nível de informações com as discussões nas comissões, menores serão as incertezas da aprovação dos projetos no Plenário.

No mesmo sentido, para Braga (2006, p. 26) a teoria informacional tem o objetivo de

prover a casa com mais e melhores informações sobre as políticas sob sua tutela, a fim de diminuir a incerteza de todos quanto às decisões. O Plenário, nesse sentido, tem interesse em formar uma comissão de especialistas – que teriam menor custo para apresentar as melhores informações – e ao mesmo tempo impedir que esses especialistas se apropriem dos ganhos derivados da assimetria de informações. Para alcançar esse objetivo, o Plenário age para construir a comissão com especialistas de preferências diferenciadas entre si, diferentemente do que prescreve a teoria distributivista, que teria parlamentares com posições extremadas e similares.

Nessa teoria, as comissões teriam condições para que atuem sobre uma base informacional plural, de modo que a distribuição de prioridades nas comissões seja espelho da distribuição de preferências na Casa legislativa, com isso os legisladores saberiam que as decisões aprovadas nas comissões não se desviariam muito das preferências dos membros da casa como um todo. Sendo assim, os partidos ficariam constrangidos em substituí-los por um novato, tendo em vista que essa alteração poderia acarretar “incerteza” ao Plenário quanto aos resultados da política adotada.

No entendimento de Aragão (2011, p. 91),

Uma vez designados para determinada comissão, os membros possuem normalmente direito de ser renomeados e permanecer até a terceira idade, de acordo com seus trabalhos ininterruptos na comissão. Tal constitui a regra “recomendada” da antiguidade, a qual nem é norma nem exigência formal. O sistema minimiza o conflito, contribuindo para a seleção automática de líderes de comissão, incentivando o profissionalismo e desanimando transferências de uma comissão a outra. Realça ainda a independência do Congresso – força presidentes a tratar líderes de comissões como virtualmente intocáveis. Alguns

críticos à antiguidade argumentam que o sistema espanta talentos e iniciativas de legisladores mais novos, pois adia seus projetos de liderança, a qual recai sobre membros velhos e às vezes ineficazes. O fato pode isolar mais o poder dentro das duas Casas, dificultando o do partido.

Aragão (2011) ensina que, como os presidentes das comissões são escolhidos essencialmente pela experiência política e pela idade, em consequência, alguns idosos se mantinham no cargo de presidente de comissão, embora sem condições físicas ou mentais de exercer a função.

2.1.3 Teoria Partidária

Por fim, a teoria partidária (COX; MCCUBBINS, 1993, 1994), oposta às outras teorias, busca explicar a importância da autoridade central, pelo partido majoritário, com a direção das comissões e a presidência da Casa, ressaltando o papel que os partidos desempenham no processo legislativo, no recrutamento dos membros das comissões, no controle que os líderes partidários podem ter sobre o destino e a sobrevivência política destes parlamentares e na atuação como instrumento na dissolução de conflitos. Esses parlamentares votam, na maioria das vezes, na linha adotada pelo seu líder para determinado assunto.

Atribui aos partidos, por meio de seus líderes, o preenchimento das vagas nas comissões, reduzindo assim os espaços para condutas individualistas.

A linha partidária explica o poder de agenda dos partidos sobre os parlamentares, determinando o que entra na pauta do Plenário, que se expressa por meio do domínio da *Rules Committee*¹ e a indicação do *speaker*².

¹ Comitê de Regras

² Presidente de uma assembleia legislativa

Para resumir as diferenças entre os modelos, podemos utilizar a tabela de Müller (2007, p. 31):

Quadro 1 – Papel das Comissões segundo o Neoinstitucionalismo

Linhas neoinstitucionalistas	Distributivista	Informacional	Partidária
Papel das comissões	Prover recursos para as bases eleitorais	Produzir informações qualificadas	Executar as metas definidas pelos partidos
Processo seletivo	Auto-seleção	Seniority	Indicação de líder
Poder decisório	Descentralizado	Descentralizado	Centralizado

Fonte: Repertório Biográfico da Câmara dos Deputados. Brasília 1991/1994 e 1995/1999.

2.2 RECRUTAMENTO PARA AS COMISSÕES

A maneira como o legislativo se organiza é de fundamental importância para entendermos as oportunidades geradas intrinsecamente. Oportunidades que levam os partidos a recrutarem parlamentares para as comissões permanentes de seu interesse.

Antes vamos diferenciar, de maneira simples, fidelidade partidária de lealdade partidária. Fidelidade é obrigação que um político deve ter para com seu partido, já lealdade pode ser vista como a trajetória político-partidária dos parlamentares, isto é, mesmo filiado a diversos partidos (em momentos distintos) continua com o mesmo bloco ideológico. Portanto, este parlamentar pode ocupar certas “cadeiras” importantes na Casa devido ao fato de os demais Deputados conhecerem o seu perfil de pensamento. Considerando o que preceitua a Teoria Partidária a seleção de membros se vincularia à fidelidade.

Já vimos que o debate sobre o papel desempenhado pelas comissões, no processo legislativo, foi sistematizado pela escola neoinstitucionalista e produziu três modelos de organização do legislativo, a saber: informacional, distributivista e partidária.

A partir da discussão acima é conveniente citar Müller (2007, p. 32), que destaca o fato:

[...] de que a distinção entre as “funções” exercidas pelas comissões nem sempre aparecem com nitidez, mesmo no contexto norte-americano. Epstein e O’Halloran³ advertem que comissões podem ser simultaneamente distributivistas, informacionais e partidárias.

Müller (2007, p. 32) também destaca que muitas vezes fatores externos aos legislativos podem influenciar no seu modelo organizacional, fatores estes, gerados a partir de um contexto institucional mais amplo.

Portanto, no Brasil, a busca dos parlamentares pela reeleição ou a sua entrada para um cargo no executivo, seja na esfera municipal, estadual, distrital ou federal pode ser contabilizada em uma imagem positiva para com a sociedade – *accountability* política⁴. Para isso, continuamos a citar Müller (2007, p. 15):

o trabalho em comissões torna-se o principal canal de acesso a benefícios que podem ser capitalizados eleitoralmente, tanto de forma individual, por meio de aprovação de projetos que destinem recursos específicos para o reduto eleitoral de determinado deputado, como coletivamente por meio de análise especializada de projetos nas comissões.

³ Epstein; O’halloran (1999, p. 105) apud Müller (2007).

⁴ Parlamentares e partidos políticos prestam “contas” ao seu eleitorado e a resposta aparece nas eleições.

3 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, HISTÓRICO E ORGANIZAÇÃO

3.1 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) é uma das mais novas Casas Legislativas do Brasil, foi criada em 1990 e instalada em 1º de janeiro de 1991. Com competências de Estado e Município, por isso o nome único das Casas Legislativas no Brasil, conforme dispõe o art. 32 da nossa Constituição Federal (CF/88):

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º - A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º - Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º - Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar (BRASIL, 2013).

Mas, até a instalação, foram anos de lutas que mostraremos em um breve histórico.

3.2 ASPECTOS HISTÓRICOS DO DISTRITO FEDERAL

As antigas capitais do Brasil localizavam-se no litoral – Salvador e Rio de Janeiro e por questões de segurança nacional e desenvolvimento para o interior do país, já que a concentração das indústrias ocorria principalmente na faixa litorânea da Região Sudeste, estudava-se a

transferência da capital para o interior do Brasil. Mesmo assim, quase quatrocentos anos depois do descobrimento do Brasil é que foi oficializada a mudança da capital, após vários debates e com a 1ª Constituição Republicana de 1891, em seu art. 3º e § único (ato mantido pelas demais constituições brasileiras).

Art. 3º Fica pertencendo à União, no planalto central da República, uma zona de 14.400 quilômetros quadrados, que será oportunamente demarcada, para nela estabelecer-se a futura Capital Federal.

Parágrafo único - Efetuada a mudança da Capital, o atual Distrito Federal passará a constituir um Estado (BRASIL, 1891).

No ano seguinte, 1892, foi criada a Comissão Exploradora do Planalto Central, conhecida como Missão Cruls, que localizou uma área com condições ideais. Mas, somente após a Segunda Guerra Mundial (1946) é que o debate sobre a segurança nacional voltou à discussão e em 1956, Juscelino Kubitschek (conhecido como JK), Presidente do Brasil, retomou o projeto de construção da nova capital.

Em 21 de abril de 1960, foi inaugurada e transferida a nova capital do Brasil. Em 09 de junho de 1961, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), a Emenda Constitucional nº 3, que “dispõe sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e Territórios Federais”, alterando a Constituição de 1946, determinando que a administração do DF fosse de um prefeito, nomeado pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal (art. 2º); já o art. 3º previa fixar a data das primeiras eleições de representantes do Distrito Federal ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, assim como à Câmara do Distrito Federal.

Art. 2º O Distrito Federal será administrado por um Prefeito, nomeado pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, e terá Câmara eleita pelo povo, com as funções que a lei federal lhe atribuir.

Art. 3º Compete ao Congresso Nacional fixar a data das primeiras eleições de representantes do Distrito Federal ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e à Câmara do Distrito Federal, e exercer, até que esta se instale, a função legislativa em todos os assuntos da competência do Distrito Federal.

Art. 4º É permitido ainda ao Deputado ou Senador, com prévia licença de sua Câmara, exercer o cargo de Prefeito do Distrito Federal (BRASIL, 1961, p. 5209).

Em 1961, foi criada a Comissão do Distrito Federal na Câmara dos Deputados. Antes fazia parte da estrutura da Comissão de Economia e Finanças e então foi criada a comissão permanente da Comissão do Distrito Federal, no Senado Federal em 1962, assim como, neste ano, tornou-se permanente na Câmara dos Deputados.

Em 1969, por meio de Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, em seu art. 17, § 2º, houve a mudança no título do Chefe do Poder Executivo, passando de prefeito a governador, que até 1989, era indicado pelo Presidente da República.

Em meados da década de 1980, com a redemocratização do Brasil, com a campanha das “Diretas Já” e com a autonomia política do Distrito Federal garantida na Carta Maior, finalmente o DF elegeria seus representantes.

Então, conforme Borges (2009, p. 26),

Somente em 1990, o DF teve suas primeiras eleições para governador e deputados distritais. O primeiro Governador eleito foi Joaquim Domingos Roriz e em 1991 foi instalada a Câmara Legislativa. A emancipação financeira foi parcialmente viabilizada pelo Fundo Constitucional, criado pela lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.

3.3 CARACTERÍSTICAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Conforme o art. 32, § 3º da CF/88, aplicar-se-á aos Deputados Distritais e à CLDF o disposto no art. 27, que:

Art. 27. O número de Deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1º - Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando- se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

§ 2º O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

§ 3º - Compete às Assembleias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

§ 4º - A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual (BRASIL, 2013).

Portanto, a CLDF possui 24 (vinte e quatro) Deputados Distritais, de acordo com o art. 32, § 3º, c/c art. 27, da CF, que corresponde ao triplo do número de Deputados Federais do DF, na Câmara dos Deputados. Com mandato de quatro anos e de acordo com o art. 32, § 2º, da nossa Carta Magna, a eleição do Governador e do Vice-Governador e dos Deputados Distritais coincide com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

Assim como na Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), em seu art. 54, § único, informa a duração de quatro anos, para cada legislatura.

No art. 1º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (RICLDF), diz que o Poder Legislativo será exercido pela CLDF, composta de Deputados Distritais eleitos pelo povo, na forma da legislação federal, com competência que lhe é atribuída pela LODF e CF.

No começo do funcionamento do legislativo do DF, a CLDF teve seu processo legislativo regulado pela adoção da:

- Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, que “estabelece normas para que o Senado Federal exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal” (BRASIL, 1988);
- Resolução nº 48, de 1990, do Senado Federal, que “dispõe sobre a realização de concurso público para o preenchimento do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dá outras providências” (BRASIL, 1990a);

- Resolução nº 49, de 1990 do Senado Federal, que “estabelece normas para a posse dos Deputados Distritais, para a solenidade de posse do Governador e Vice-Governador do Distrito Federal, eleitos a 3 de outubro de 1990, regula a eleição da Mesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências” (BRASIL, 1990b); e
- Regimento Interno do Senado Federal.

O primeiro RICLDF passou a vigorar em julho de 1991, com a aprovação da Resolução nº 19, de 1991, que já previa a existência de comissões permanentes e temporárias. Foram constituídas, então, apenas três comissões permanentes, que veremos mais adiante.

De acordo com os arts. 65 e 66, da LODF, a CLDF reunir-se-á de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

3.4 CARACTERÍSTICAS, ESTRUTURAS E ATIVIDADES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Todo legislativo brasileiro possui comissões permanentes, conforme dita a Constituição Federal Brasileira de 1988,

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato legislativo de que resultar sua criação (BRASIL, 2013).

No Distrito Federal, a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF,

Art. 68. A Câmara Legislativa terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no seu regimento interno ou no ato legislativo de que resultar sua criação (DISTRITO FEDERAL, 2013).

De acordo com Silva (2006, p. 98), “todo sistema de governo democrático nomeia pequenos grupos para discutir os assuntos em suas minúcias”, com isso um grupo de parlamentares, membros da comissão, podem realizar audiências públicas para debater, em foros menores, determinado assunto com diversas partes interessadas, buscando aperfeiçoar e melhorar a proposta apresentada, antes de seguir para o plenário, que é o órgão superior e decisivo. Portanto, com esse objetivo de ouvir e debater os mais variados assuntos, entendemos o porquê de o legislativo ser o mais democrático dos poderes.

Conforme determina o Regimento⁵, as comissões são consideradas:

I – permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado, tendo por finalidade apreciar os assuntos e proposições submetidos ao seu exame e sobre eles emitir parecer, além de exercer o acompanhamento de planos e programas governamentais e o controle dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como exercer a fiscalização orçamentária do Distrito Federal, no âmbito do respectivo campo temático e áreas de atuação, [...] (DISTRITO FEDERAL, 2005).

A partir de 1991, na CLDF, as comissões permanentes foram aumentando, talvez refletindo nas necessidades da sociedade ou pelo interesse de determinado assunto por grupos de parlamentares.

Nesta mesma linha, citamos Brusco (2006, p. 11):

Essas comissões contemplam as áreas de atividades de interesse da sociedade, da qual os membros [...] são os legítimos representantes. Assim, a evolução histórica das comissões permanentes reflete, também, o histórico dos debates sobre políticas públicas realizados por parlamentares e representantes da sociedade civil organizada.

Essas comissões permanentes, compostas de um número geralmente restrito de Deputados Distritais, contemplam as áreas de atividades de interesse do legislativo e da sociedade, significando órgãos necessários no processo legislativo de esclarecimento mais técnico que político, hipoteticamente, com a função de instruir as matérias que serão deliberadas no Plenário da CLDF - órgão soberano da Casa. Cada proposição apresentada seguirá um caminho junto às comissões permanentes, conforme o assunto tratado.

⁵ RICLDF, art. 54, I

Dentre os princípios do processo legislativo, segundo Silva (2007, p. 50-52) e Jampaulo Júnior (2008, p. 65; 67), podemos citar: o Princípio da Publicidade, o da Oralidade, o da Separação da Discussão e Votação, o da Unidade da Legislatura e em destaque, citamos o **Princípio do Exame Prévio do Projeto por Comissões Parlamentares**. Este Princípio merece destaque, na organização do Legislativo, pelo fato de as comissões permanentes serem órgãos técnicos especializados em campos temáticos específicos, cuja função é estudar as propostas legislativas e emitir pareceres para submetê-los ao Plenário (observando tanto quanto possível, o Princípio da Proporcionalidade Partidária⁶) - BRASIL, 2013. As Comissões são importantes para o bom desempenho do Parlamento, haja vista a grande variedade de matérias (econômica, financeira, trabalhista, educacional, agrícola, ambiental, etc.) a ser apreciado, o que determinou a criação desses órgãos com competência específica para estudar antecipadamente os projetos que lhe são apresentados.

Em 1991, a CLDF possuía somente três comissões permanentes: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ; Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF e Comissão de Assuntos Sociais – CAS. Em 1992 foi instalada mais uma, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – CDDHC.

A presidência das comissões permanentes e os seus membros são renovados a cada sessão legislativa⁷ (ou a cada ano). Atuam como mecanismos de controle de programas e projetos a cargo do Poder Executivo executados ou em execução e perduram enquanto constarem do Regimento Interno. Atualmente as comissões permanentes da CLDF são as seguintes:

- Comissão de Constituição e Justiça - CCJ;
- Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF;
- Comissão de Assuntos Sociais - CAS;
- Comissão de Defesa do Consumidor - CDC;
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar - CDDHCEDP;
- Comissão de Assuntos Fundiários - CAF;
- Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC;
- Comissão de Segurança - CS;

⁶ CF, art. 58, § 1º.

⁷ RICLDF, art. 4º.

Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT; e
Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC⁸.

Dessa forma, Ferreira Filho (2009. p. 133) afirma que:

[...] o parlamentar que pertença a uma, ou duas comissões no máximo, das comissões existentes e que a ela pertença por tempo suficientemente longo, para que adquira o conhecimento e a experiência imprescindíveis a uma especialização. Entretanto, a multiplicação das comissões permanentes, inspirada, é certo, numa louvável intenção de divisão do trabalho, levando o mesmo parlamentar a pertencer a muitas comissões ao mesmo tempo, veio prejudicar essa especialização técnica.

Contudo, se olharmos mais pelo lado técnico do que pelo político, veremos que o parlamentar não trabalha sozinho, ele possui vários assessores especialistas em determinado assunto, ao seu lado. Entretanto, seria ideal o Deputado ter domínio sobre o assunto da comissão na qual ele está atuando, mesmo que não seja de imediato, daí a necessidade do tempo de trabalho na comissão. Sabemos, também, que, se o parlamentar for especialista na comissão, o seu trabalho fica mais fácil de entender e de fazer questionamentos.

O primeiro Regimento Interno da Câmara Legislativa foi instituído no ano de 1991⁹ e somente no ano de 2000¹⁰ houve por bem reformá-lo. O Regimento Interno atual é da 7ª edição, de 2011¹¹, que consolida o texto do Regimento Interno da CLDF.

Do primeiro regimento até o atual, surgiram algumas alterações que podemos destacar: os projetos eram distribuídos na ordem inversa da atual. Antigamente, em primeiro lugar, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ era a primeira comissão a ser ouvida, e somente após sua análise eram submetidos às comissões, que deveriam examinar o mérito. Atualmente, o procedimento está invertido, isto é, preliminarmente os projetos são distribuídos às comissões meritórias, cuja competência é emitir parecer sobre o mérito das matérias propostas (conforme art. 96, c/c art. 156, do RICLDF) e somente após sua análise são submetidos às comissões que

⁸ Comissão criada em 2013, pela Resolução nº 261, 14/1/2013.

⁹ Resolução nº 19, de 1991.

¹⁰ Resolução nº 167, de 2000.

¹¹ Resolução nº 218, de 2005.

emitem pareceres terminativos (CCJ ou CEOF); a quantidade de Deputados por Comissão era estabelecida pelo Presidente da Casa, ouvido os Líderes (alterado pela Resolução nº 65, de 1992, no seu art. 24, § único, estabeleceu que nenhuma comissão poderia ter menos de cinco e nem mais de sete membros), assim como a distribuição de lugares nas comissões permanentes, por partidos ou blocos parlamentares, era organizada pela Mesa, logo após a fixação da respectiva composição numérica, e mantida durante toda a sessão legislativa ordinária. Atualmente, o número máximo de Deputados por comissão é de cinco membros titulares com os respectivos suplentes, e a distribuição do número de lugares de cada partido ou bloco parlamentar se dá pela proporcionalidade partidária; e por fim, a quantidade de comissões permanentes também evoluiu, como veremos mais adiante.

Atualmente as comissões permanentes são compostas por cinco membros efetivos, cada uma, e o número de lugares de cada partido ou bloco parlamentar são definidos pelo Presidente da CLDF no início da primeira sessão legislativa de cada legislatura, e, nas demais sessões legislativas, até cinco dias úteis antes da data das respectivas eleições (DISTRITO FEDERAL, 2005)¹².

A distribuição baseia-se no princípio da proporcionalidade partidária, para que a composição das comissões reflita, tanto quanto possível, a composição da Casa. Segundo as normas regimentais, para os partidos políticos ou os blocos parlamentares ocuparem uma vaga na comissão, é estabelecido o seguinte: divide-se o número de membros da Câmara Legislativa pelo número de membros de cada comissão, e o número de Deputados de cada partido ou bloco parlamentar pelo quociente assim obtido. O inteiro do quociente final representará o número de lugares a que o partido ou bloco parlamentar poderá concorrer em cada comissão. O Presidente da Casa compõe o partido e/ou bloco parlamentar para efeitos dos cálculos.

$$\text{Proporção: } \frac{24}{5} \rightarrow \begin{array}{l} \text{Deputados} \\ \text{Vagas na comissão} \end{array} \quad \text{Assim: } x = \frac{24}{5} \Rightarrow x = 4,8 \text{ (quociente obtido)} \Rightarrow$$

$$\text{Finalmente teremos: } \frac{y}{x} \Rightarrow \frac{\text{N}^\circ \text{ de Deputado por partido ou bloco parlamentar.}}{4,8 \text{ (quociente obtido)}} \Rightarrow \text{Obteremos: Quantos lugares, nas comissões permanentes, que cada partido ou bloco terá direito.}$$

¹² RICLDF, arts. 60 e 61.

Os lugares remanescentes serão fixados por escolha dos Líderes pela seguinte ordem sucessiva: maior fração do quociente de proporcionalidade partidária para a menor; maior número de legislaturas das bancadas, obtido pela soma do número de legislaturas que cada integrante tiver e, finalmente, maior bancada para a menor.

Deputados sem partido político ou de partido político com representação unitária farão sua escolha para os lugares que sobram após a escolha dos Líderes, tendo preferência, na opção, o mais idoso entre os de maior número de legislaturas.

O Presidente da Câmara Legislativa fará publicar, no DCL, a composição nominal das comissões juntamente com a convocação para elegerem os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes, para mandato de um ano, permitida a recondução (DISTRITO FEDERAL, 2005)¹³. Atualmente, o Presidente, Vice-Presidente e a composição da comissão costumam ser reconduzidos para mais um mandato de um ano, portanto as alterações costumam ocorrer no biênio da legislatura, no mesmo ano do mandato da nova Mesa Diretora.

Lógico que a candidatura do parlamentar para os principais cargos da CLDF faz parte do “jogo político”, onde, a busca por esses cargos, envolve: os partidos, os Deputados Distritais, os Deputados Federais, os Senadores, o Executivo Local e Membros de outros Poderes e da sociedade mais representativa.

Quanto à suplência, cada partido ou bloco parlamentar terá tantos suplentes quantos forem os seus membros efetivos, isto é, cinco suplentes em cada comissão.

As modificações numéricas, que ocorrerem nas bancadas dos partidos ou blocos parlamentares, as quais importem alteração da proporcionalidade partidária na composição das comissões ocorrerão de imediato.

Quanto às comissões permanentes, o regimento interno apresenta as seguintes restrições: nenhum Deputado Distrital pode fazer parte, como membro titular, de mais de duas comissões permanentes, ressalvada a Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC (DISTRITO FEDERAL, 2005)¹⁴; o deputado pode ser Presidente de uma comissão permanente apenas; nenhum Deputado Distrital poderá presidir reunião de comissão quando se

¹³ RICLDF, arts. 76 a 79.

¹⁴ RICLDF, art. 61, § 3º.

debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator, assim como não poderá ser relator o autor da proposição (DISTRITO FEDERAL, 2005)¹⁵; o Presidente da Câmara Legislativa somente pode integrar comissão temporária de representação e, nesse caso, como Presidente da comissão; e por fim o Deputado não pode exercer, cumulativamente, os cargos de membro da Mesa Diretora, Corregedor, Ouvidor e Presidente de Comissão Permanente.

Quadro 2 – Evolução das Comissões Permanentes

COMISSÕES	ATO DE CRIAÇÃO	ATO DE ALTERAÇÃO	HISTÓRICO
CCJ	Resolução nº 19/1991	Resolução nº 218/2005	
CEOF	Resolução nº 19/1991	Resolução nº 181/2002 Resolução nº 218/2005	
CAS	Resolução nº 19/1991	Resolução nº 177/2002 Resolução nº 181/2002 Resolução nº 218/2005 Resolução nº 248/2011	
CDDHCEDP	Resolução nº 29/1991	Resolução nº 65/1992 Resolução nº 167/2000 Resolução nº 177/2002 Resolução nº 208/2004	<ul style="list-style-type: none"> • Criação da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, Resolução nº 128/1997; • Inicialmente a denominação era Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania; • A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania fundiu-se com a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, Resolução nº 177/2002, passando a ter a seguinte denominação Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.
CESC	Resolução nº 167/2000	Resolução nº 177/2002 Resolução nº 248/2011	<ul style="list-style-type: none"> • A Comissão de Educação, Saúde e Segurança foi desmembrada da Comissão de Assuntos Sociais, Resolução nº 167/2000; • Resolução nº 177/2002 (arts. 58 e 69), “altera o Regimento Interno da Câmara Legislativa” – modificando a Resolução nº 167/2000, desmembrando a

¹⁵ RICLDF, art. 80.

			<p>comissão em duas: Comissão de Educação e Saúde e outra em Comissão de Segurança;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução nº 248/2011 (alterando os arts. 58, 68 e 69, do RICLDF), que “altera o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal para dispor sobre a nomenclatura e a competência da Comissão de Educação e Saúde” – inclui o tema “Cultura”.
CDC	Resolução nº 167/2000		<ul style="list-style-type: none"> • A Comissão de Defesa do Consumidor foi desmembrada da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Resolução nº 167/2000.
CAF	Resolução nº 167/2000		<ul style="list-style-type: none"> • A Comissão de Assuntos Fundiários foi desmembrada da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Resolução nº 167/2000.
CS	Resolução nº 177/2002		<ul style="list-style-type: none"> • A Comissão de Educação, Saúde e Segurança foi desmembrada da Comissão de Assuntos Sociais, Resolução nº 167/2000; • A Resolução nº 177/2002 criou a Comissão de Segurança, resultado do desmembramento da Comissão de Educação, Saúde e Segurança.
CDESCTMAT	Resolução nº 181/2002	Resolução nº 200/2003	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução nº 200/2003 (art. 69-B, do RICLDF), que “altera dispositivos no artigo 69-B da Resolução nº 181, de 11 de março de 2002” – incluiu o tema “Turismo”.
CFGF	Resolução nº 261/2013		

Examinamos as atribuições das Comissões Permanentes da CLDF em suas linhas gerais. No próximo Capítulo, analisaremos quanto tempo o respectivo Deputado trabalhou em cada comissão até ser eleito Presidente da Comissão.

4 TEMPO DE TRABALHO DO PRESIDENTE NA COMISSÃO PERMANENTE ANÁLISE DAS SEIS LEGISLATURAS DA CLDF

4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Analisadas as características da CLDF, averiguaremos o tempo, em dias, que cada Deputado, membro titular, trabalhou nas comissões permanentes até conseguir ser eleito Presidente da Comissão, são elas: Comissão de Constituição e Justiça - CCJ; Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF; Comissão de Assuntos Sociais - CAS; Comissão de Defesa do Consumidor - CDC; Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar - CDDHCEDP; Comissão de Assuntos Fundiários - CAF; Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC; Comissão de Segurança - CS; Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT; e Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC.

A metodologia utilizada foi historiográfica, com tratamento estático das informações e, tendo como base uma pesquisa documental das publicações no DODF e DCL, no período de 1991 até 2013 (1º semestre). Por não dispor de uma publicação anual e, tampouco de um meio informatizado, os dados foram “garimpados” e sistematizados manualmente.

O universo pesquisado abrange todos os DODF (no período de 1º de janeiro de 1991 até 27 de outubro de 1992) e os DCL (no período de 28 de outubro de 1992 até 30 de junho de 2013). Assim, os dados referem-se à primeira, segunda, terceira, quarta, quinta e sexta legislaturas (esta última até metade da terceira sessão legislativa - 30 de junho de 2013).

As legislaturas na CLDF têm a duração de quatro anos, iniciando-se com a posse, em 1º de janeiro, dos deputados distritais eleitos (art. 54, parágrafo único, c/c o art. 66, I, da LODF). Cada legislatura é composta por quatro sessões legislativas ordinárias, que vão de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro (art. 65, LODF). As sessões legislativas, entretanto, não podem ser interrompidas sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias – LDO, no primeiro semestre de cada legislatura, nem encerradas sem a aprovação

do projeto de lei do orçamento – LOA (art. 65, § 2º, LODF), no segundo semestre de cada legislatura.

As comissões permanentes são, de fato, grupos de trabalho de caráter permanente (no caso que nos interessa para os propósitos deste estudo), separadas de acordo com áreas temáticas e compostas por parte dos membros da Casa. No entanto, cabe questionar: como os Deputados tornam-se Presidente das Comissões Permanentes?

Para tentar responder a essa pergunta, há que se ponderar que, conforme foi estabelecida pela teoria informacional, a permanência em determinada comissão geraria parlamentares especializados e o recrutamento seria determinado pela regra de *seniority*.

Então, veremos os quadros seguintes separados por legislaturas e por comissão, onde, primeiramente, mostraremos os deputados eleitos.

4.2 PRIMEIRA LEGISLATURA DA CLDF (1991-1994)

O quadro 3 mostra os deputados eleitos para a 1ª legislatura¹⁶.

Quadro 3 – Deputados Eleitos na 1ª Legislatura (1991-1994)

PARLAMENTAR	PARTIDO
Agnelo Queiroz	PC do B
Aroldo Satake	PPB
Benício Tavares	PTB
Carlos Alberto Torres	PPS
Cláudio Monteiro	PRP
Edimar Pireneus	PMDB
Eurípedes Camargo	PT
Fernando Naves	PPB
Geraldo Magela	PT
Gilson Araújo	PPB
Jorge Cauhy	PMDB
José Edmar	PMDB
José Ornellas	PL

¹⁶ Foi utilizada como fonte de pesquisa o sítio da CLDF, pois não foi possível localizar no sítio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal o resultado da eleição de 1990 e como a CLDF atualiza os partidos dos Deputados, então pode conter alguma imprecisão, mas que não atrapalha o objetivo deste trabalho.

Lucia Carvalho	PT
Manoel de Andrade	PMDB
Maria de Lourdes Abadia	PSDB
Maurílio Silva	PTR
Padre Jonas	PSD
Pedro Celso	PT
Peniel Pacheco	PSDB
Rose May Miranda	PMDB
Salviano Guimarães	PSDB
Tadeu Roriz	PPB
Wasny de Roure	PT

Fonte: Sítio da CLDF. Disponível em: <<http://www.cl.df.gov.br/deputados>>. Acesso em: 11 julho 2013.
OBS: Optou-se colocar o partido (não sabe se da eleição ou o último partido do Parlamentar na Legislatura), conforme fonte do sítio da CLDF.

O quadro 4 mostra as comissões permanentes com os seus respectivos Presidentes, a data em que foi publicado no DCL e o tempo de trabalho do deputado na comissão, em dias, até ser eleito Presidente da Comissão.

No ano de 1991 até outubro de 1992, antes de ser editado o Diário da Câmara Legislativa – DCL, as publicações eram realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e no período acima não houve publicação dos membros das Comissões Permanentes no DODF, então utilizamos uma publicação, “Memória da Câmara Legislativa do DF”, editada pela gráfica da CLDF em 1998.

Quadro 4 – Presidente das Comissões Permanentes 1ª Legislatura (1991-1994)

COMISSÃO DE CONTISTUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Peniel Pacheco	11/01/1991	Nenhum
Manoel Andrade	08/02/1993	747
Fernando Naves	11/03/1994	1140
Tadeu Roriz	11/11/1994	633

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS – CEOF		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Aroldo Satake	11/01/1991	Nenhum
José Ornellas	08/02/1993	747
Gilson Araújo	31/12/1993	1070
Aroldo Satake	11/03/1994	1140
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Edimar Pireneus	14/01/1991	Nenhum
Jorge Cauhy	08/02/1993	744
Salviano Guimarães	11/03/1994	393
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – CDDHC		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Geraldo Magela	08/04/1992	Nenhum
Agnelo Queiroz	08/02/1993	300
Jorge Cauhy	11/03/1994	Nenhum

Fontes: Memória da CLDF: 1ª e 2ª legislaturas. A partir de outubro de 1992 pela publicação no DCL.

Esse quadro 4 informa que, como não existiam a CLDF e muito menos as comissões permanentes, na 1ª sessão legislativa (ano de 1991) nenhum Deputado possuía dias de trabalho na comissão até ser eleito Presidente, exceção para a CDDHC que foi criada em 1992 e, portanto, neste ano, nenhum parlamentar possuía tempo de comissão, mas a partir do ano de 1993, com dois anos de funcionamento das comissões, já possuíam deputados com dias de trabalho na comissão.

Na CCJ, o Deputado Fernando Naves, eleito Presidente em 11/03/1994, tinha 1.140 dias na Comissão. Interessante foi que o próximo Presidente eleito na CCJ, Deputado Tadeu Roriz,

possuía 633 dias na Comissão, menos dias que o seu antecessor. Mesmo caso aconteceu na CAS e na CDDHC, em que o sucessor possuía menos dias que o antecessor, apesar das eleições ocorrerem na última sessão legislativa da 1ª legislatura, no ano de 1994.

Já na CEOF isso não ocorreu, os Deputados eleitos possuíam dias de trabalho na Comissão: 1ª sessão legislativa - Deputado Aroldo Satake – nenhum dia; 2ª sessão legislativa – Deputado José Ornellas – com 747 dias na Comissão; 3ª sessão legislativa – Deputado Gilson Araújo – com 1.070 dias na Comissão; e na 4ª sessão legislativa – Deputado Aroldo Satake – com 1.140 dias na Comissão, novamente eleito.

Já na CDDHC, o Deputado Jorge Cauhy, eleito na 4ª sessão legislativa, não possuía nenhum dia de trabalho na Comissão, enquanto que o seu antecessor, Deputado Agnelo Queiroz, possuía 300 dias de trabalho.

4.3 SEGUNDA LEGISLATURA DA CLDF (1995-1998)

Nesta 2ª Legislatura alguns Deputados conseguiram se reelegerem, num total de 24 Deputados, 11 Deputados foram reeleitos (45,83%) e 13 conseguiram, pela primeira vez, ocupar a cadeira de Deputado Distrital (54,17%).

O quadro 5 mostra os Deputados eleitos para a 2ª Legislatura.

Quadro 5 – Deputados Eleitos na 2ª Legislatura (1995-1998)

PARLAMENTAR	PARTIDO
Antônio Cafu	PT
Benício Tavares(*)	PP
Carlos Xavier	PPB
César Lacerda	PRN
Cláudio Monteiro(*)	PPS
Daniel Marques	PP
Edimar Pireneus(*)	PP
Geraldo Magela(*)	PT
João de Deus	PDT
Jorge Cauhy(*)	PP
José Edmar(*)	PSDB
Lucia Carvalho(*)	PT

Luiz Estevão	PP
Manoel de Andrade(*)	PP
Marco Lima	PT
Marcos Arruda	PSDB
Maria José – Maninha	PT
Odilon Aires	PMDB
Pedro Celso(*)	PT
Peniel Pacheco(*)	PTB
Renato Rainha	PL
Tadeu Filippelli	PP
Wasny de Roure(*)	PT
Zé Ramalho	PDT

Fonte: Sítio da TRE-DF. Disponível em: <<http://www.tre-df.jus.br/eleicoes/eleicoes-antiores>>. Acesso em: 12 julho 2013.

OBS1: Optou-se colocar o partido da eleição, conforme fonte do TRE-DF.

OBS2 (*): Deputados reeleitos para a 2ª Legislatura.

O quadro 6 mostra as comissões permanentes com os seus respectivos Presidentes, a data em que foi publicado no DCL e a quantidade de dias trabalhados até ser eleito Presidente da Comissão. Nesta Legislatura, criou-se mais uma comissão – Comissão de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP.

Quadro 6 – Presidente das Comissões Permanentes 2ª Legislatura (1995-1998)

COMISSÃO DE CONTISTUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Luiz Estevão	15/02/1995	Nenhum
João de Deus	14/02/1996	359
Renato Rainha	24/02/1997	729
Wasny de Roure	12/02/1998	Nenhum
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS – CEOF		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Zé Ramalho	15/02/1995	Nenhum
Tadeu Filippelli	14/02/1996	359
Marcos Arruda	24/02/1997	Nenhum

Daniel Marques	12/02/1998	1077
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Jorge Cauhy	15/02/1995	1427
Marcos Arruda	14/02/1996	359
Xavier	24/02/1997	Nenhum
César Lacerda	12/02/1998	Nenhum
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – CDDHC		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Marco Lima	15/02/1995	Nenhum
César Lacerda	14/02/1996	359
Antônio José - Cafu	24/02/1997	370
Xavier	12/02/1998	348
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR – CEDP¹⁷		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Jorge Cauhy	24/02/1997	Nenhum
Odilon Aires	14/02/1998	348

Fontes: Publicação no DCL.

Apesar de ser a 2ª legislatura, nenhum Deputado eleito (na 1ª sessão legislativa) como Presidente de Comissão, já havia trabalhado nas referidas comissões, exceção da CAS, onde o Deputado Jorge Cauhy possuía 1.427 dias. Outro fato curioso é que, enquanto alguns Deputados precisam de mil dias na comissão para ser eleito, exemplo do Deputado Daniel Marques, eleito na 4ª sessão legislativa como Presidente da CEOF; outro sem nenhum dia de trabalho na comissão é eleito Presidente, é o caso do Deputado Wasny de Roure, eleito Presidente na CCJ, na 4ª sessão

¹⁷ Criada em 1997.

legislativa. Foram escolhidas essas comissões como exemplo, devido ao fato de serem consideradas “terminativas”, isto é, podem encerrar a tramitação de uma proposição. A CCJ, se considerar uma proposição inconstitucional¹⁸ (nos termos de seu parecer) ou a CEOF, se considerar uma proposição sem adequação financeira¹⁹ (nos termos de seu parecer), e as referidas proposições não receberem Recurso²⁰ (assinado por um sexto dos membros da CLDF – 4 Deputados) ou o Recurso não for acatado pelo Plenário da Casa, estas proposições serão arquivadas, por isso as consideram “terminativas”. As demais comissões permanentes pronunciam exclusivamente sobre o mérito da proposição (DISTRITO FEDERAL, 2005).

4.4 TERCEIRA LEGISLATURA DA CLDF (1999-2002)

Assim como ocorreu na 2ª Legislatura, nesta 3ª Legislatura, alguns Deputados, também conseguiram se reeleger, num total de 24 Deputados. Foram reeleitos 12 Deputados (50%) e 12 conseguiram, pela primeira vez, ocupar a cadeira de Deputado Distrital (50%).

Dos 12 Deputados reeleitos, 5 Deputados vieram para o terceiro mandato (20,83%), são eles: Benício Tavares, Edimar Pireneus, José Edmar, Lucia Carvalho e Wasny de Roure. Os demais (7 Deputados) conseguiram o segundo mandato (29,17%): Carlos Xavier, César Lacerda, Daniel Marques, João de Deus, Maria José – Maninha, Odilon Aires e Renato Rainha.

O quadro 7 mostra os Deputados eleitos para a 3ª Legislatura.

Quadro 7 – Deputados Eleitos na 3ª Legislatura (1999-2002)

PARLAMENTAR	PARTIDO
Aguinaldo de Jesus	PFL
Agrício Braga	PL
Alírio Neto	PPS
Anilcéia Machado	PSDB
Benício Tavares(*)	PTB
Carlos Xavier(*)	PPB
César Lacerda(*)	PTB
Chico Floresta	PT
Daniel Marques(*)	PMDB

¹⁸ RICLDF, art. 96, § 2º.

¹⁹ RICLDF, art. 96, § 1º.

²⁰ RICDFL, art. 152.

Edimar Pireneus(*)	PMDB
Eurides Brito	PMDB
Gim Argello	PFL
João de Deus(*)	PDT
José Edmar(*)	PMDB
José Rajão	PSDB
Lucia Carvalho(*)	PT
Maria José – Maninha(*)	PT
Odilon Aires(*)	PMDB
Paulo Tadeu	PT
Renato Rainha(*)	PL
Rodrigo Rollemberg	PSB
Tático	PSC
Wasny de Roure(*)	PT
Wilson Lima	PSD

Fonte: Sítio da TRE-DF. Disponível em: <<http://www.tre-df.jus.br/eleicoes/eleicoes-antiores>>. Acesso em: 12 julho 2013.

OBS1: Optou-se colocar o partido da eleição, conforme fonte do TRE-DF.

OBS2 (*): Deputados reeleitos para a 3ª Legislatura.

O quadro 8 mostra as Comissões Permanentes com os seus respectivos Presidentes, a data em que foi publicado no DCL e o tempo de trabalho na comissão, em dias.

Esta Legislatura foi marcada por grandes transformações legislativas na CLDF, pois o novo Regimento Interno foi implantado pela Resolução nº 167/2000 com a criação de novas Comissões Permanentes e fusão de outras. Houve exclusão de algumas e mudança no quantitativo de Deputados por Comissão Permanente.

Dentre as novas comissões criadas, já visto anteriormente, temos: Comissão de Defesa do Consumidor – CDC; Comissão de Assuntos Fundiários – CAF; Comissão de Educação, Saúde e Segurança – CESS e a Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – CDESCTMA.

A fusão de duas Comissões, Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – CDDHC com a Ética e Decoro Parlamentar – CDEP fez surgir uma nova: Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar – CDDHCEDP.

E o desdobramento da Comissão de Educação, Saúde e Segurança – CESS em outras duas: Comissão de Educação e Saúde – CES e Comissão de Segurança – CS.

Quadro 8 – Presidente das comissões Permanentes 3ª Legislatura (1999-2002)

COMISSÃO DE CONTISTUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Anilcéia Machado	12/03/1999	Nenhum
Wilson Lima	04/05/2000	412
Rajão	19/02/2001	Nenhum
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS – CEOF		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
João de Deus	12/03/1999	319
César Lacerda	04/05/2000	289
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Lucia Carvalho	12/03/1999	Nenhum
Maria José - Maninha	04/05/2000	412
Paulo Tadeu	19/02/2001	285
Nijed Zakhour	11/03/2002	212
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – CDDHC		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
José Edmar	12/03/1999	632
Alírio Neto	04/05/2000	416
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR – CEDP		

Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Xavier	12/03/1999	Nenhum
José Edmar	04/05/2000	Nenhum
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR – CDDHCEDP²¹		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Chico Floresta	19/02/2001	697
Wasny de Roure	11/03/2002	912
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CDC²²		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Aguinaldo de Jesus	19/02/2001	Nenhum
Benício Tavares	11/03/2002	382
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – CAF²³		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
José Edmar	19/02/2001	Nenhum
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA – CESS²⁴		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Rodrigo Rollemberg	19/02/2001	Nenhum
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – CES²⁵		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Lucia Carvalho	11/03/2002	Nenhum

²¹ Às Comissões CDDHC e CEDP se uniram a partir de 2001.

²² À Comissão CDC foi criada em 17/11/2000.

²³ À Comissão CAF foi criada em 17/11/2000.

²⁴ À Comissão CESS foi criada em 17/11/2000.

²⁵ À Comissão CES foi desmembrada da CESS em 03/03/2002.

COMISSÃO DE SEGURANÇA – CS²⁶		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
João de Deus	11/03/2002	Nenhum
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE – CDESCTMA²⁷		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Chico Floresta	11/03/2002	Nenhum

Fontes: Publicação no DCL.

Começamos essa Legislatura com cinco Comissões Permanentes (CCJ, CEOF, CAS, CDDHC e CEDP) e terminamos com nove Comissões Permanentes (CCJ, CEOF, CAS, CDDHCEDP, CDC, CAF, CES, CS e CDESTMA).

Nessa Legislatura, com 12 Deputados reeleitos, cinco foram para o terceiro mandato, e das cinco comissões existentes no início da Legislatura (1999), três (CCJ, CAS, CEDP) tiveram seus Presidentes eleitos na 1ª sessão legislativa sem nenhum dia de trabalho realizado pela comissão. Agora, nas demais comissões (CEOF e CDDHC) seus presidentes eleitos para o primeiro ano já possuíam dias de trabalho nas respectivas comissões. Na CEOF, o Presidente Deputado João de Deus, tinha no ano de 1999, 390 dias como membro da comissão até ser eleito presidente na CDDHC, o Deputado José Edmar tinha 329 dias como membro da comissão.

Das cinco comissões, no ano de 1999, apenas a CCJ tinha presidente com primeiro mandato de Deputado, na CEOF e CEDP seus presidentes eleitos estavam no segundo mandato e na CAS e CDDHC seus presidentes eleitos estavam no terceiro mandato de Deputado Distrital. Ainda assim, os presidentes da CAS (terceiro mandato) e CDDHC (segundo mandato) não tinham sido membros da respectiva comissão e foram eleitos presidentes das comissões.

No início da 3ª sessão legislativa, da 3ª legislatura, conforme o novo Regimento Interno – Resolução nº 167/2000, no ano de 2001, foram instituídas as novas comissões permanentes: CDC, CAF, CESS, CDESTMA.

²⁶ À Comissão CS foi desmembrada da CESS em 03/03/2002.

²⁷ À Comissão CDESCTMA foi criada em 2002.

No ano de 2002, a CESS foi desmembrada na CES e CS, portanto, é normal que na primeira eleição para presidente dessas comissões os Deputados não possuam dias trabalhados nas respectivas comissões.

4.5 QUARTA LEGISLATURA DA CLDF (2003-2006)

Na 4ª Legislatura, com um total de 24 Deputados, 09 foram reeleitos (37,50%), destes, 02 foram (Deputado Benício Tavares e Deputado José Edmar) para o quarto mandato. Treze Deputados conseguiram, pela primeira vez, ocupar a cadeira de Deputado Distrital (54,16%) e 02 Deputados (8,34%) - Jorge Cauhy e Peniel Pacheco, foram eleitos na 1ª e 2ª Legislaturas, na 3ª não foram eleitos e retornaram nessa Legislatura, por isso foram incluídos entre os não reeleitos.

O quadro 9 mostra os Deputados eleitos para a 4ª Legislatura.

Quadro 9 – Deputados Eleitos na 4ª Legislatura (2003-2006)

PARLAMENTAR	PARTIDO
Anilcéia Machado(*)	PSDB
Arlete Sampaio	PT
Augusto Carvalho	PPS
Benício Tavares(*)	PTB
Brunelli	PPB
Carlos Xavier(*)	PSD
Chico Floresta(*)	PT
Chico Leite	PT
Chico Vigilante	PT
Eliana Pedrosa	PL
Erika Kokay	PT
Eurides Brito(*)	PMDB
Fábio Barcellos	PL
Gim Argello(*)	PMDB
Izalci Lucas	PFL
Jorge Cauhy	PFL
José Edmar(*)	PMDB
Leonardo Prudente	PMDB
Odilon Aires(*)	PMDB
Paulo Tadeu(*)	PT
Pedro Passos	PSD
Peniel Pacheco	PSB

Rôney Nemer	PSD
Vigão	PPB

Fonte: Sítio da TRE-DF. Disponível em: <<http://www.tre-df.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores>>. Acesso em: 12 julho 2013.

OBS1: Optou-se colocar o partido da eleição, conforme fonte do TRE-DF.

OBS2 (*): Deputados reeleitos para a 4ª Legislatura.

O quadro 10 mostra as comissões permanentes com os seus respectivos presidentes, a data em que foi publicado no DCL e o tempo de trabalho na comissão, em dias.

Depois da alteração do Regimento Interno em 2000, ocorreu outra alteração em 2003, dada Resolução nº 200/2003, que incluiu o tema “Turismo” na CDESCTMA, tornando-se Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESCTMAT.

Quadro 10 – Presidente das Comissões Permanentes 4ª Legislatura (2003-2006)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Brunelli	13/01/2003	Nenhum
Pedro Passos	17/02/2004	Nenhum
Brunelli	25/02/2005	570
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS – CEOF		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Odilon Aires	12/03/2003	1396
Leonardo Prudente	17/02/2004	Nenhum
Odilon Aires	31/08/2004	1954
Leonardo Prudente	25/02/2005	166
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Jorge Cahuy	13/02/2003	3156

Brunelli	20/05/2004	8
Chico Leite	25/02/2005	Nenhum
Eurides Brito	03/06/2005	24
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR – CDDHCEDP		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Erika Kokay	13/02/2003	Nenhum
João de Deus	17/02/2004	327
Anilcéia Machado	12/05/2004	85
Erika Kokay	25/02/2005	732
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CDC		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Chico Leite	13/02/2003	Nenhum
Brunelli	17/02/2004	Nenhum
Chico Leite	19/04/2004	318
Brunelli	20/04/2004	62
Erika Kokay	20/05/2004	63
Chico Vigilante	25/02/2005	Nenhum
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – CAF		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
José Edmar	25/02/2003	714
Ivelise Longhi	09/05/2005	Nenhum
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – CES		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Arlete Sampaio	13/02/2003	Nenhum
Eurides Brito	17/02/2004	364

Arlete Sampaio	19/04/2004	426
Eurides Brito	20/04/2004	427
Arlete Sampaio	25/02/2005	732
COMISSÃO DE SEGURANÇA – CS		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Leonardo Prudente	13/02/2003	Nenhum
Fábio Barcellos	17/02/2004	364
João de Deus	09/05/2005	290
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – CDESCTMAT²⁸		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Wilson Lima	08/12/2003	Nenhum
Chico Floresta	15/12/2003	634
Gim Argello	17/02/2004	Nenhum
Chico Floresta	19/04/2004	758
Gim Argello	20/04/2004	63
Chico Floresta	20/05/2004	789
Augusto Carvalho	25/02/2005	319

Fontes: Publicação no DCL.

Nessa Legislatura, observamos alguns fatos curiosos. Na CCJ os presidentes das duas primeiras sessões legislativas não tinham trabalhado como membro da comissão, pois estavam no seu primeiro mandato, sendo que o Deputado Brunelli foi eleito novamente presidente para os dois últimos anos da Legislatura.

Na CEOF, o presidente eleito em 2003, (Deputado Odilon Aires) possuía 1396 dias trabalhados na Comissão. Para os anos 2004, 2005 e 2006, o presidente eleito foi o Deputado Leonardo Prudente, que não tinha dias trabalhados até a eleição.

²⁸ À Comissão CDESCTMA foi transformada em CDESTMAT, pela Resolução nº 200/2003.

Na CAS, outro presidente eleito em 2003 tinha bastante experiência na comissão, o Deputado Jorge Cauhy. Ele já tinha sido presidente da CAS em 1993 e em 1995, somando mais de três mil dias. Assim como a CEOF, nos demais anos da Legislatura, os presidentes eleitos não possuíam dias de trabalhos na comissão ou tinham pouquíssimos dias trabalhados.

Agora, na CDC, talvez um caso único, foram eleitos 06 presidentes, no período de quatro anos, sendo 04 no ano de 2004.

4.6 QUINTA LEGISLATURA DA CLDF (2007-2010)

Observamos o fato que, num total de 24 Deputados, 09 foram reeleitos (37,50%). O Deputado Benício Tavares foi eleito para o quinto mandato e o Deputado Paulo Tadeu foi eleito na 3ª e 4ª Legislatura; 15 conseguiram, pela primeira vez, ocupar a cadeira de Deputado Distrital (62,50%) e o Deputado Alírio Neto (4,17%) foi eleito na 3ª Legislatura e retornou na 5ª Legislatura, por isso foi incluído entre o não reeleito.

O quadro 11 mostra os Deputados eleitos para a 5ª Legislatura.

Quadro 11 – Deputados Eleitos na 5ª Legislatura (2007-2010)

PARLAMENTAR	PARTIDO
Aguinaldo de Jesus	PL
Alírio Neto	PPS
Aylton Gomes	PMN
Brunelli(*)	PFL
Benedito Domingos	PP
Batista das Cooperativas	PRP
Benício Tavares(*)	PMDB
Cabo Patrício	PT
Chico Leite(*)	PT
Cristiano Araújo	PTB
Dr. Charles	PTB
Eliana Pedrosa(*)	PFL
Erika Kokay(*)	PT
Eurides Brito(**)	PMDB
Jaqueline Roriz	PSDB
Leonardo Prudente(*)	PFL

Milton Barbosa	PSDB
Paulo Roriz	PFL
Paulo Tadeu(*)	PT
Pedro Passos(*)(**)	PMDB
Raimundo Ribeiro	PSL
Reguffe	PDT
Rogério Ulysses	PSB
Rôney Nemer(*)	PMDB
Wilson Lima	PRONA

Fonte: Sítio da TRE-DF. Disponível em: <<http://www.tre-df.jus.br/eleicoes/eleicoes-antiores>>. Acesso em: 12 julho 2013.

OBS1: Optou-se colocar o partido da eleição, conforme fonte do TRE-DF.

OBS2 (*): Deputados reeleitos para a 5ª Legislatura.

OBS3 (**): Em 2007 o Deputado Pedro Passos renunciou ao cargo de Deputado Distrital e a Deputada Eurides Brito assumiu o seu lugar.

O quadro 12 mostra as comissões permanentes com os seus respectivos presidentes, a data em que foi publicado no DCL e o tempo de trabalho na comissão, em dias.

O número de comissões, a quantidade de membros e a denominação permaneceram inalterados nesta 5ª Legislatura.

Quadro 12 – Presidente das Comissões Permanentes 5ª Legislatura (2007-2010)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Pedro Passos	15/02/2007	566
Eurides Brito	28/08/2007	620
Rogério Ulysses	17/02/2009	Nenhum
Geraldo Naves	15/01/2010	Nenhum
Raad Massouh	26/03/2010	328
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS – CEOF		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Leonardo Prudente	15/02/2007	832

Paulo Roriz	28/08/2007	Nenhum
Cristiano Araújo	22/02/2009	547
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Milton Barbosa	15/02/2007	Nenhum
Paulo Tadeu	17/02/2009	2326
Erika Kokay	11/02/2010	347
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR – CDDHCEDP		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Erika Kokay	15/02/2007	1398
Bispo Renato	17/02/2009	Nenhum
Aguinaldo de Jesus	05/03/2010	Nenhum
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CDC		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Wilson Lima	15/02/2007	1034
Chico Leite	29/02/2008	318
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – CAF		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Benício Tavares	17/02/2007	217
Batista das Cooperativas	17/02/2009	676
Dr. Charles	26/03/2010	45
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – CES		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente

Paulo Roriz	13/02/2007	Nenhum
Raad Massouh	20/09/2007	Nenhum
Dr. Charles	17/02/2009	Nenhum
Eurides Brito	11/02/2010	1392
COMISSÃO DE SEGURANÇA – CS		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Cabo Patrício	15/02/2007	Nenhum
Bispo Renato	29/02/2008	123
Cabo Patrício	22/08/2008	316
Ayton Gomes	17/02/2009	321
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E TURISMO – CDESCTMAT		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Batista das Cooperativas	15/02/2007	Nenhum
Jaqueline Roriz	17/02/2009	676

Fontes: Publicação no DCL.

Essa foi a primeira Legislatura em que o número de comissões permanentes, as denominações das comissões e a quantidade de membros ficaram inalterados em relação às Legislaturas passadas.

Nessa Legislatura, podemos destacar o Deputado Paulo Tadeu que foi eleito presidente da CAS na 3ª sessão legislativa, com 2326 dias de trabalho na comissão.

Outro caso é o da CDDHCEDP, em que a Deputada Erika Kokay foi eleita presidente da comissão em 2005 e só em 2009 que alterou a presidência, portanto ficou no cargo 1398 dias.

Outros fatores são imprevisíveis como a crise gerada pela *Operação Caixa de Pandora*. Embora crises políticas ocorram de tempos em tempos e possam, portanto, ser acontecimentos mais ou menos esperados, a magnitude da crise e seu impacto sobre o funcionamento dos órgãos afetados é sempre imprevisível. A importância dos fatores circunstanciais não deve ser descartada, sejam eles previsíveis ou imprevisíveis.

4.7 SEXTA LEGISLATURA DA CLDF (2011- 2014)

Nesta legislatura existe uma particularidade, só foi analisada até a metade do ano de 2013 e observamos o fato que, num total de 24 Deputados, 09 foram reeleitos (37,50%). O Deputado Benício Tavares, reeleito para o sexto mandato, no final do ano de 2011, teve o seu cargo de Deputado Distrital cassado pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE e em seu lugar foi empossado o Deputado Robério Negreiros. Quinze Deputados conseguiram, pela primeira vez, ocupar a cadeira de Deputado Distrital (62,50%).

O quadro 13 mostra os Deputados eleitos para a 6ª legislatura.

Quadro 13 – Deputados Eleitos na 6ª Legislatura (2011-2014)

PARLAMENTAR	PARTIDO
Agaciel Maia	PTC
Alírio Neto(*)	PPS
Arlete Sampaio	PT
Aylton Gomes(*)	PR
Benedito Domingos(*)	PP
Benício Tavares(*) (**)	PMDB
Celina Leão	PMN
Chico Leite(*)	PT
Chico Vigilante	PT
Cláudio Abrantes	PPS
Cristiano Araújo(*)	PTB
Dr. Michel	PSL
Eliana Pedrosa(*)	DEM
Evandro Garla	PRB
Joe Valle	PSB
Liliane Roriz	PTRB
Olair Francisco	PT do B
Patrício(*)	PT
Prof. Israel Batista	PDT
Raad Massouh	DEM
Robério Negreiros(**)	PMDB
Rôney Nemer(*)	PMDB
Washington Mesquita	PSDB
Wasny de Roure	PT

Wellington Luiz	PSC
-----------------	-----

Fonte: Sítio da TRE-DF. Disponível em: <<http://www.tre-df.jus.br/eleicoes/eleicoes-antiores>>. Acesso em: 12 julho 2013.

OBS1: Optou-se colocar o partido da eleição, conforme fonte do TRE-DF.

OBS2: (*) Deputados reeleitos para a 6ª legislatura.

OBS3: (**) No final de 2011, o Deputado Benício Tavares teve o cargo de Deputado Distrital cassado pelo TSE e o Deputado Robério Negreiros assumiu o seu lugar.

O quadro 14 mostra as comissões permanentes com os seus respectivos presidentes, a data em que foi publicado no DCL e o tempo de trabalho na comissão, em dias.

O número de Comissões e a quantidade de membros não foram alterados, apenas a Comissão de Educação e Saúde – CES teve a sua competência ampliada, incluindo o tema “Cultura”, portanto, passando a denominar-se Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC, conforme Resolução nº 248/2011.

Nesta legislatura criou-se mais uma comissão permanente: a Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC.

Quadro 14 – Presidente das Comissões Permanentes 6ª Legislatura (2011 - 1ª semestre de 2013)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Chico Leite	16/02/2011	2794
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS – CEOF		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Agaciel Maia	16/02/2011	Nenhum
Rôney Nemer	07/03/2013	552
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Liliane Roriz	16/02/2011	Nenhum

Celina Leão	07/03/2013	Nenhum
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR – CDDHCEDP		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Celina Leão	16/02/2011	Nenhum
Dr. Michel	07/03/2013	Nenhum
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CDC		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Rejane Pitanga	16/02/2011	Nenhum
Arlete Sampaio	17/02/2012	Nenhum
Chico Vigilante	07/03/2013	576
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – CAF		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Cláudio Abrantes	16/02/2011	Nenhum
Cristiano Araújo	07/03/2013	249
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – CESC²⁹		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Washington Mesquita	16/02/2011	Nenhum
Liliane Roriz	07/03/2013	Nenhum
COMISSÃO DE SEGURANÇA – CS		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Ayton Gomes	16/02/2011	810
Dr. Charles	17/02/2012	676
Raad Massouh	07/03/2013	315

²⁹ À Comissão CES foi transformada em CESC em 2012, conforme Resolução nº 248/2011.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE – CDESCTMAT		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Rôney Nemer	16/02/2011	969
Robério Negreiros	07/03/2013	Nenhum
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - CFGTC³⁰		
Parlamentar	Data de publicação no DCL	Tempo (em dias) na Comissão até ser eleito Presidente
Joe Valle	07/03/2013	Nenhum

Fontes: Publicação no DCL.

Nessa legislatura, podemos destacar que no ano de 2011, das nove comissões permanentes, em apenas três os presidentes eleitos já possuía alguns dias de trabalho na respectiva comissão. Dessas, na CCJ o Deputado Chico Leite, quando da sua eleição, já possuía 2794 dias de trabalho, e continuou sendo reeleito ao cargo de presidente da comissão nos anos de 2012 e 2103.

Outro fato marcante se dá no fato que no biênio, 2011/2012, os presidentes de comissão foram reconduzidos à presidência da comissão, exceção para a CDC, onde a Deputada Rejane Pitanga (suplente da Deputada Arlete Sampaio), foi eleita presidente da CDC em 2011, contudo, a titular da vaga, Deputada Arlete Sampaio reassumiu, e foi eleita presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, no ano de 2012.

Outra exceção é o fato do Deputado Dr. Charles, suplente do Deputado Cristiano Araújo, ter sido eleito presidente da Comissão de Segurança, no ano de 2012.

³⁰ À Comissão CFGTC foi criada em 2013, conforme Resolução nº 261/2013.

4.8 ANÁLISE DOS DADOS

Para tratar sobre assunto relacionado à presidência das comissões permanentes, examinamos, neste Capítulo, o tempo, em dias, de trabalho de cada Deputado e a ocupação do cargo de presidente de comissão permanente, uma vez que existem diversas variáveis para serem analisadas.

Para termos uma visão melhor das Presidências das Comissões Permanentes da CLDF, elaboramos um quadro, este dividido por sessão legislativa, mostrando as comissões existentes.

Dessa forma, ao nos debruçarmos nas três primeiras legislaturas da CLDF, conforme Quadro 15, do total de Deputados eleitos presidentes de comissões, 59 foram eleitos presidentes entre 1991 até 2002, 36 Deputados (61%) foram eleitos presidentes nas respectivas comissões que já haviam trabalhado e 23 Deputados (39%) foram eleitos presidentes sem ter trabalhado na respectiva comissão.

Ao verificarmos as três últimas legislaturas da CLDF, conforme Quadro 15, do total de Deputados eleitos presidentes de comissões, 100 foram eleitos presidentes entre 2003 até o primeiro semestre de 2013, 68 Deputados (68%) foram eleitos presidentes nas respectivas comissões que já haviam trabalhado e 32 Deputados (32%) foram eleitos presidentes sem ter trabalhado na respectiva comissão.

Quadro 15 – Presidente das Comissões Permanentes com Dias de Trabalho nas Referidas Comissões
1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Legislaturas (1991 – 1º semestre de 2013)

Legislatura Comissões	1ª Legislatura				2ª Legislatura				3ª Legislatura				4ª Legislatura				5ª Legislatura				6ª Legislatura		
	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª
CCJ	0	x	x	x	0	x	x	0	0	x	0	x(*)	0	0	x	x(*)	x	x(*)	0	x	x	x(*)	x(*)
CEOF	0	x	x	x	0	x	0	x	x	x	x(*)	x(*)	x	0	x	x(*)	x	x	x(*)	x(*)	0	x(*)	x
CAS	0	x(*)	x	x	X	x	0	0	0	x	x	x	x	x	0	x	0	x(*)	x	x	0	x(*)	0
CDDHC	--	0	x	0	0	x	x	x	x	x	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
CEDP	--	--	--	--	--	--	0	x	0	x	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
CDDHCEDP	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	x	x	0	x	x	x(*)	x	x(*)	0	0	0	x(*)	0
CDC	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	0	x	0	0	0	x(*)	x	x	x(*)	x(*)	0	0	x
CAF	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	0	x(*)	x	x(*)	x	x(*)	x	x(*)	x	x	0	x(*)	x
CESS	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	0	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
CES	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	0	0	x	x	x(*)	0	x(*)	0	x	0	--	--
CESC	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	x	0
CS	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	0	0	x	x	x(*)	0	x	x	x(*)	x	x	x
CDESCTMA	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	0	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
CDESCTMAT	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	0	0	x	x(*)	0	x(*)	x	x(*)	x	x(*)	0
CFGTC	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	0

(0) Deputado sem dia de trabalho na Comissão.

(x) Deputado com dia de trabalho na Comissão.

(--) Comissão não existia na época.

(*) Deputado foi reeleito Presidente da Comissão.

Quanto aos seus membros e presidência, as Comissões Permanentes da CLDF são renovadas a cada sessão legislativa (ou a cada ano). Na prática, atualmente, as alterações costumam ocorrer no biênio da legislatura, ou seja, no mesmo ano do mandato da nova Mesa Diretora.

Optamos por analisar (de maneira estática as informações), entre as mais diversas variáveis existentes, apenas o tempo (em dias) em que cada Deputado colaborou e a sua ocupação do cargo de presidente da comissão. Construído o Quadro e contabilizadas as informações, obtivemos os seguintes resultados: ao somarmos as seis legislaturas, alcançamos o número de 159 Deputados Distritais ocupando o cargo de presidente de comissão permanentes. Desses, 59 nas três primeiras legislaturas e 100 nas últimas três legislaturas, sendo que a 6ª Legislatura foi contabilizada até o dia 30 de junho de 2013.

Continuando assim, observamos que 104 (65,40%) Deputados, quando foram eleitos presidentes da comissão, já haviam trabalhado na referida comissão e 55 (34,60%) nunca tinham trabalhado na referida comissão permanente até ocupar o cargo de presidente da comissão.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo a pesquisa sobre a relação entre a Presidência das Comissões Permanentes da CLDF e o critério de recrutamento *seniority*, tendo como base um estudo historiográfico com tratamento estático das informações realizado por meio de consultas no Diário Oficial do Distrito Federal e Diário da Câmara Legislativa.

O estudo começou, portanto, com a apresentação do movimento teórico norte-americano, que orienta o ensinamento sobre a organização e o comportamento das comissões legislativas. Esse neoinstitucionalismo apresenta três linhas interpretativas. São elas denominadas Teoria Distributiva, Informacional e Partidária.

Nesse sentido, analisamos, dentre diversas variáveis, a possível existência correlacionada entre o tempo de trabalho do parlamentar na comissão com a sua possível eleição à presidência daquela comissão.

As comissões permanentes constituem órgãos técnicos criados pelo Regimento Interno e são constituídas por número restrito de deputados para debaterem e emitirem opinião técnica acerca do assunto, mediante pareceres, antes de o tema ser analisado pelo Plenário.

Em síntese, todos os dados colhidos para a realização deste trabalho – que representa apenas uma primeira tentativa de aproximação desse assunto – indicam que, de acordo com objetivo deste trabalho em analisar apenas uma variável, existe a conexão *seniority* nas comissões permanentes da CLDF com diferenças importantes nas estratégias utilizadas pelos parlamentares.

Tendo em vista os dados levantados e analisados, observamos que mais de 65% dos presidentes comissão, que é um número considerado expressivo, já haviam desempenhado trabalho na referida comissão até ser eleito presidente, e menos de 35% nunca haviam trabalhado na comissão até ser eleito presidente. Outro dado curioso é que nas três últimas legislaturas 37,5% dos Deputados conseguiram ser reeleitos.

Considerando os dados expostos, fica evidente que o ciclo de trabalho do Deputado na Comissão é uma forte variável para conseguir ser eleito presidente da comissão. Sabemos que muitas outras questões, certamente, merecem ser objeto de maior aprofundamento para realmente convalidar a Teoria Informacional sobre a regra de *seniority*.

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, João Carlos Medeiros e. **Parlamentos comparados: visão contemporânea.** Estados Unidos da América, Espanha, França e Brasil. Brasília: Câmara dos Deputados, 2011. 213 p. – (Série temas de interesse do legislativo, n. 17).

BORGES, Elenice Alves Leite. **O processo legislativo para a autonomia do Distrito Federal: lutas e conquistas.** 2009. 79 f. Dissertação (Especialização em Processo Legislativo) – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, Brasília, 2009.

Disponível em:

<http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/3632/processo_legislativo_df_borges.pdf?sequence=4>. Acesso em: 10 jun. 2013.

BRAGA, Ricardo de João. **A comissão de assuntos econômicos do Senado Federal frente à política de câmbio administrado:** janeiro de 1995 a janeiro de 1999. 2006. 186 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em:

<http://bdtd.bce.unb.br/tesesimplificado/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1352>. Acesso em: 30 maio 2013.

BRASIL. Constituição (1891). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 24 fev. 1891. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao91.htm>. Acesso em: 10 jun. 2013.

_____. Constituição (1946). Emenda constitucional n. 3, de 1961. Dispõe sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e territórios federais. **Diário Oficial [da]**

República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 9 jun. 1961. Seção 1, p. 5209. Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/1960-1969/emendaconstitucional-3-24-maio-1961-366964-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

_____. Constituição (1969). Emenda constitucional n. 1, de 1969. Edita o novo texto da

Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. **Diário Oficial [da] República Federativa do**

Brasil, Brasília, DF, 20 out. 1969. Seção 1, p. 8865. Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/1960-1969/emendaconstitucional-1-17-outubro-1969-364989-norma-pl.html>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Texto

atualizado até a Emenda Constitucional n. 73. Brasília: Câmara dos Deputados, Centro de

Documentação e Informação, 2013. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade>>

legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html/constituicaotextoatualizado_ec71.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2013.

_____. Congresso. Senado. Resolução n. 157, de 1988. Estabelece normas para que o Senado Federal exerça a competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 nov. 1988. Seção 1, p. 22089. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=132493&tipoDocumento=RSF&tipoTexto=PUB>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

_____. _____. _____. Resolução n. 48, de 1990. Dispõe sobre a realização de concurso público para o preenchimento do quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 nov. 1990. Seção 1, p. 22524. Republicado no **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 29 nov. 1990a. Seção 1, p. 22831. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=132493&tipoDocumento=RSF&tipoTexto=PUB>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

_____. _____. _____. Resolução n. 49, de 1990. Estabelece normas para a posse dos deputados distritais, para a solenidade de posse do governador e vice-governador do Distrito Federal, eleitos a 3 de outubro de 1990, regula a eleição da mesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 nov. 1990b. Seção 1, p. 22524. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=134391&tipoDocumento=RSF&tipoTexto=PUB>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

_____. Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. Resultado das eleições anteriores no Distrito Federal para deputado distrital. [**Portal**] **Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal**, Brasília, [2013]. Disponível em: <<http://www.tre-df.jus.br/eleicoes/eleicoes-antiores>>. Acesso em: 12 jul. 2013.

BRUSCO, Dilsson Emílio. **Histórico das comissões permanentes da Câmara dos Deputados, 1823-2004**. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2006. 414 p.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Câmara Legislativa. **Memória da Câmara Legislativa do DF: 1. e 2: legislaturas**. Brasília: Gráfica da CLDF, 1998. 88 p.

_____. Lei Complementar n. 13, de 3 de setembro de 1996. Regulamenta o art. 69 da Lei Orgânica, dispondo sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 4 set. 1996. NORM n. p. 7265, col. 2. Disponível em:

<<http://web01.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaTextoLeiParaNormaJuridicaNJUR-1363!buscarTextoLeiParaNormaJuridicaNJUR.action>>. Acesso em: 30 jun. 2013.

_____. Lei Orgânica do Distrito Federal: texto atualizado com as alterações adotadas pelas Emendas à Lei Orgânica n. 1 a 64 e as decisões em Ação Direta de Inconstitucionalidade proferidas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios até 1 de abril de 2013. **[Portal] Câmara Legislativa do Distrito Federal**, Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.cl.df.gov.br/web/guest/pesquisa-de-leis-e-proposicoes>>. Acesso em: 30 jun. 2013.

_____. Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal: Resolução nº 19, de 1991, revogada pela Resolução n. 167, 2000. **[Portal] Câmara Legislativa do Distrito Federal**, Brasília, [2000]. Disponível em: <<http://www.cl.df.gov.br/web/guest/pesquisa-de-leis-e-proposicoes>>. Acesso em: 30 jun. 2013.

_____. **Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal**: Resolução nº 167, de 2000, institui o novo Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências. 5. ed. Brasília: Câmara Legislativa do Distrito Federal, Coordenação de Editoração e Produção Gráfica, 2001.

_____. Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal: Resolução nº 218, de 2005, consolida o texto instituído pela Resolução nº 167, 2000. **[Portal] Câmara Legislativa do Distrito Federal**, Brasília, 2005. Disponível em: <<http://www.cl.df.gov.br/web/guest/pesquisa-de-leis-e-proposicoes>>. Acesso em: 30 jun. 2013.

FERREIRA, Pinto. **Comentários à constituição brasileira**. São Paulo: Saraiva, 1992. v. 3.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Do processo legislativo**. 6. ed. 2. tiragem, São Paulo: Saraiva, 2009. 305 p.

MÜLLER, Gustavo. **Existem lógicas no recrutamento para as comissões?**: um estudo comparado do recrutamento para as Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados entre as legislaturas de 1991/1994 e 1995/1999. 2007. 209 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/11155/000604530.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 30 maio 2013.

NUNES, Tânia Maria Oliveira. **Comissões parlamentares permanentes**: considerações sobre o modelo empírico da Câmara Legislativa do Distrito Federal. 1997. 81 f. Dissertação

(Especialização em Assessoria Parlamentar Processo Legislativo e Relações Executivo/Legislativo) – Universidade de Brasília, Brasília, 1997.

ORLANDI, Áurea Helena; REIS, Jane Faulstich Diniz; MELO, Orivaldo Simão e. **Processo legislativo e funcionamento da câmara legislativa**. 3. ed. Brasília: Câmara Legislativa do Distrito Federal, 2007. 106 p.

JAMPAULO JÚNIOR, João. **O processo legislativo: sanção e vício de iniciativa**. São Paulo: Malheiros, 2008. 150 p.

SILVA, José Afonso da. **Processo constitucional de formação das leis**. 2. ed. 2. tiragem. São Paulo: Malheiros, 2007.

ANEXO A – Competências da CCJ, conforme o RICLDF

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

Art. 63. Compete à Comissão de Constituição e Justiça:

I – examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação;

II – responder a consultas formuladas pelo Presidente da Câmara Legislativa, Mesa Diretora ou outra comissão sobre os aspectos do inciso anterior;

III – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias seguintes:

a) transferência temporária da sede do Governo;

b) matérias relativas a direito constitucional, eleitoral, civil, penal, penitenciário, processual e notarial, observado o disposto no art. 22, parágrafo único, da Constituição Federal;

c) pedido de licença do Governador ou do Vice-Governador para se ausentar do Distrito Federal por mais de quinze dias, oferecendo o devido projeto de decreto legislativo;

d) direito administrativo em geral, inclusive normas específicas de licitação;

e) arguição pública do cidadão indicado para Procurador-Geral e dos cidadãos indicados para compor o Conselho de Governo;

f) pedido para instauração de processo criminal contra Deputado Distrital, Governador, Vice-Governador e Secretário de Estado do Distrito Federal;

g) autorização para processar, por crime de responsabilidade, o Governador, o Vice-Governador, Secretários de Estado ou o Procurador-Geral;

h) direitos, deveres e prerrogativas do mandato, bem como pedidos de licença para incorporação de Deputado Distrital às Forças Armadas ou de suspensão das imunidades parlamentares;

i) consolidação dos textos legislativos;

j) suspensão dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

k) solicitação de intervenção federal;

IV – emitir parecer sobre o mérito dos recursos, nos casos previstos neste Regimento Interno;

V – proceder ao exame dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos do parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, em caso de pena de perda do mandato de Deputado Distrital;

VI – elaborar a redação do vencido e a redação final, nos casos previstos neste Regimento Interno;

VII – elaborar relatório sobre veto.

§ 1º É terminativo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a admissibilidade das proposições quanto à constitucionalidade, juridicidade e legalidade, cabendo recurso ao Plenário interposto por um oitavo dos Deputados Distritais, no prazo de cinco dias.

§ 2º Os vícios de linguagem, de técnica legislativa e de regimentalidade, se possível, serão sanados pela própria comissão, e, não sendo, a proposição será remetida ao Presidente da Câmara Legislativa para ser devolvida ao autor.

ANEXO B – Competências da CEOF, conforme o RICLDF

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS – CEOF

Art. 64. Compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças:

I – responder a consultas formuladas por outras comissões ou pela Mesa Diretora sobre repercussão orçamentária ou financeira das proposições;

II – analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

a) adequação ou repercussão orçamentária ou financeira das proposições;

b) plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, crédito adicional, contas públicas, operações de crédito internas e externas a qualquer título a serem contraídas pelo Governo do Distrito Federal;

c) de natureza tributária, creditícia, orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive contribuição dos servidores públicos para sistemas de previdência e assistência social;

d) prestação de garantia, pelo Distrito Federal, em operação de crédito contratada por suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista;

e) prestação ou tomada de contas do Governador e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

f) relatório anual encaminhado pelo Governador com a identificação dos bens do Distrito Federal objeto de concessão ou permissão de uso no exercício, assim como sua destinação e beneficiário;

g) fixação de subsídio dos Deputados Distritais, do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos Administradores Regionais;

h) remuneração dos servidores públicos do Distrito Federal;

i) dívida pública interna e externa;

j) *(Alínea revogada pela Resolução nº 181, de 11/3/2002.)*

k) *(Alínea revogada pela Resolução nº 181, de 11/3/2002.)*

l) *(Alínea revogada pela Resolução nº 181, de 11/3/2002.)*

m) *(Alínea revogada pela Resolução nº 181, de 11/3/2002.)*

n) *(Alínea revogada pela Resolução nº 181, de 11/3/2002.)*

o) *(Alínea revogada pela Resolução nº 181, de 11/3/2002.)*

p) *(Alínea revogada pela Resolução nº 181, de 11/3/2002.)*

q) *(Alínea revogada pela Resolução nº 181, de 11/3/2002.)*

r) *(Alínea revogada pela Resolução nº 181, de 11/3/2002.)*

s) assuntos referentes ao sistema de viação e de transportes, salvo tarifas;

t) arguição pública dos cidadãos indicados para cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal e de presidente de instituições financeiras oficiais do Distrito Federal;

u) normas sobre serviços de veículos de aluguel;

III – elaborar a redação do vencido e a redação final dos projetos de lei relacionados no art. 216.

IV – fiscalizar a execução orçamentária, financeira e contábil;

V – acompanhar e fiscalizar obras e investimentos.

§ 1º Compete ainda à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, concorrentemente com a Comissão de Assuntos Sociais, analisar e emitir parecer sobre as seguintes matérias:

I – servidores públicos civis do Distrito Federal, seu regime jurídico, planos de carreira, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e sistema de previdência e assistência social;

II – criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

§ 2º É terminativo o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças quanto à adequação orçamentária e financeira das proposições, cabendo recurso ao Plenário, interposto por um oitavo dos Deputados, no prazo de cinco dias.

ANEXO C – Competências da CAS, conforme o RICLDF

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Art. 65. Compete à Comissão de Assuntos Sociais:

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

- a) esporte;
- b) questões relativas ao trabalho, previdência e assistência social;
- c) proteção, integração e garantias das pessoas portadoras de deficiência;
- d) proteção à infância, à juventude e ao idoso;
- e) promoção da integração social, com vistas à prevenção da violência e da criminalidade;
- f) patrimônio histórico e artístico no âmbito do Distrito Federal;
- g) critérios de fixação de tarifas e preços públicos para os serviços da competência do Distrito Federal;
- h) relações de emprego e política de incentivo à criação de emprego;
- i) política de combate às causas da pobreza, subnutrição e fatores de marginalização;
- j) política de integração social dos segmentos desfavorecidos;
- k) sistema regional de defesa civil e política de combate a calamidades;
- l) concessão de título de cidadão honorário e benemérito;
- m) serviços públicos em geral, salvo matéria específica de outra comissão;
- n) comunicação social;

II – acompanhar e fiscalizar a execução de programas e leis relativas às matérias de sua competência.

ANEXO D – Competências da CDDHCEDP, conforme o RICLDF

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR – CDDHCEDP**

Art. 67. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar:

I – investigar denúncias de violação dos direitos humanos ou cidadania;

II – articular-se com entidades públicas ou privadas de defesa dos direitos humanos e cidadania, bem como com órgãos públicos de segurança e defesa civil, em esforço conjunto para minimizar as causas da violência;

III – promover simpósios, congressos, conferências, seminários ou assemelhados com a sociedade, na busca de soluções contra a violência;

IV – visitar, periodicamente:

a) delegacias, penitenciárias, casas de albergado;

b) centros de triagem, asilos, casas de amparo a pessoas desfavorecidas e de atendimento psiquiátrico;

c) lugares onde se abrigam pessoas sem moradia;

d) vítimas ou familiares de vítimas falecidas que, em razão do crime, não possuem o mínimo de condições necessárias para a sobrevivência;

V – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

a) defesa dos direitos individuais e coletivos;

b) direitos inerentes à pessoa humana, tendo em vista o mínimo de condições para sua sobrevivência;

c) direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;

d) violência urbana e rural;

e) discriminações étnicas, sociais ou quanto à orientação sexual;

f) conflitos decorrentes das relações entre capital e trabalho;

g) sistema penitenciário e direitos dos detentos;

h) violência policial;

i) abuso de autoridade;

VI – adotar as providências dispostas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, observado o disposto no art. 50.

§ 1º Após análise prévia, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar autorizará o seu Presidente a designar relator para investigar cada uma das denúncias que lhe forem feitas.

§ 2º A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar fará relatório bimestral sobre as atribuições previstas nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º As irregularidades e delitos apurados pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar serão comunicados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, ou a outras autoridades, para que se promova a responsabilidade civil, criminal ou administrativa do infrator.

ANEXO E – Competências da CESC, conforme o RICLDF

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – CESC

Art. 69. Compete à Comissão de Educação e Saúde:

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

- a) saúde pública;
- b) educação pública e privada, inclusive creches e pré-escolas;
- c) cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer;
- d) educação sanitária;
- e) atividades médicas e paramédicas;
- f) controle de drogas e medicamentos;
- g) saneamento básico;
- h) política de educação para segurança no trânsito;

II – acompanhar e fiscalizar a execução de programas e leis relativas às matérias de sua competência.

ANEXO F – Competências da CDC, conforme o RICLDF

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CDC

Art. 66. Compete à Comissão de Defesa do Consumidor:

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

- a) relações de consumo e medidas de proteção e defesa do consumidor;
- b) orientação e educação do consumidor;
- c) composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços;
- d) política de abastecimento;

II – acompanhar e fiscalizar a execução de programas e leis relativas às matérias de sua competência;

III – intermediar conflitos relacionados com a defesa e a proteção do consumidor.

ANEXO G – Competências da CAF, conforme o RICLDF

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – CAF
<p>Art. 68. Compete à Comissão de Assuntos Fundiários:</p> <p>I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:</p> <p>a) plano diretor de ordenamento territorial e planos diretores locais;</p> <p>b) parcelamento do solo e criação de núcleos rurais;</p> <p>c) normas gerais de construção e mudança de destinação de áreas;</p> <p>d) propaganda ou publicidade em logradouros públicos ou visíveis ao público;</p> <p>e) política fundiária;</p> <p>f) criação, incorporação, fusão e desmembramento de Regiões Administrativas;</p> <p>g) habitação;</p> <p>h) aquisição, administração, utilização, desafetação, afetação, alienação, arrendamento e cessão de bens públicos e desapropriações;</p> <p>i) direito urbanístico;</p> <p>j) <i>(Alínea revogada pela Resolução nº 181, de 11/3/2002.)</i></p> <p>k) política de combate à erosão;</p> <p>l) utilização e exploração das águas subterrâneas, bem como registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais no território do Distrito Federal;</p> <p>II – acompanhar e fiscalizar a execução de programas e leis relativas às matérias de sua competência.</p>

ANEXO H – Competências da CS, conforme o RICLDF

COMISSÃO DE SEGURANÇA – CS
<p>Art. 69-A. Compete à Comissão de Segurança:</p> <p>I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:</p> <p>a) segurança pública;</p> <p>b) ação preventiva em geral;</p> <p>II – acompanhar e fiscalizar a execução de programas e leis relativas às matérias de sua competência.</p> <p><i>Parágrafo único.</i> Compete ainda à Comissão de Segurança, concorrentemente com a Comissão de Assuntos Sociais, analisar e emitir parecer sobre:</p> <p>I – biossegurança;</p> <p>II – bioética.</p>

ANEXO I – Competências da CDESCTMAT, conforme o RICLDF

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – CDESCTMAT

Art. 69-B. Compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

- a) política industrial;
- b) política de incentivo à agropecuária e às microempresas;
- c) política de interação com a Região Integrada do Desenvolvimento Econômico do Entorno;
- d) política econômica, planos e programas regionais e setoriais de desenvolvimento integrado do Distrito Federal;
- e) planos e programas de natureza econômica;
- f) estudos, pesquisas e programas de desenvolvimento da ciência e tecnologia;
- g) produção, consumo e comércio, inclusive o ambulante;
- h) turismo, desporto e lazer;
- i) energia, telecomunicações e informática;
- j) cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;
- k) desenvolvimento econômico sustentável.

ANEXO J – Competências da CFGTC, conforme o RICLDF

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – CFGTC

Art. 69-C. Compete à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, sem prejuízo das atribuições conferidas às demais comissões permanentes e temporárias e à Mesa Diretora:

I – exercer a fiscalização e o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, consoante disposto no art. 60, XVI e § 1º, e nos arts. 68, 77, 79 e 155, todos da Lei Orgânica, e arts. 225 e 226 do Regimento Interno, podendo, para esse fim:

- a) avaliar a eficácia, a eficiência e a economicidade de projetos e programas de governo e aferir indicadores para o fortalecimento da gestão pública;
- b) acompanhar a execução dos planos, políticas públicas e programas dos órgãos ligados ao Governo do Distrito Federal, verificando a exata observância dos aspectos de legalidade, economicidade, eficácia, eficiência, legitimidade e efetividade;
- c) apreciar a compatibilidade da execução orçamentária com os planos e programas governamentais e destes com os objetivos aprovados em lei;
- d) instituir Caderno de Responsabilidade Ativa, a ser preenchido por órgãos e instituições, com os respectivos indicadores para alcance de metas de resultados da gestão, e avaliá-los por meio de sala de

controle de resultados;

e) receber petições, reclamações, representações ou queixas de entidades da sociedade civil e cidadãos, relativas a atos ou omissões de autoridades ou entidades públicas;

f) deliberar sobre comunicações de convênios e liberação de recursos federais, consoante legislação federal e comunicações de contratos de gestão firmados entre o Distrito Federal e organizações sociais, na forma da legislação distrital;

g) promover a interação da Câmara Legislativa com os órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, os quais, pela natureza de suas atividades, possam dispor ou gerar dados necessários para o exercício de fiscalização e controle;

h) responder a consultas formuladas por outras Comissões ou pela Mesa Diretora, sobre assuntos de sua competência;

i) elaborar estudos relativos ao exercício da função de fiscalização e controle;

j) requisitar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, consoante disposto no art. 78, V, da Lei Orgânica, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, das fundações, autarquias, Administrações Regionais, empresas públicas e sociedades de economia mista instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

k) acompanhar os trabalhos e requisitar informações ao TCDF sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas, consoante disposto no art. 78, VIII, da Lei Orgânica;

l) deliberar sobre os relatórios circunstanciados e o demonstrativo de atividades internas e de controle externo, realizados trimestral e anualmente pelo TCDF;

m) emitir parecer sobre sustação de atos praticados quando da execução de contratos, a ser submetido à deliberação do Plenário, consoante disposto no art. 78, § 1º, da Lei Orgânica;

n) realizar, diretamente ou com o apoio do TCDF, inspeções, auditorias e diligências a órgãos e instituições necessárias à elucidação de ato objeto de fiscalização e controle;

o) requisitar, por escrito, informações à administração direta e indireta, bem como requisitar documentos necessários à elucidação de ato objeto de fiscalização e controle;

p) decidir sobre Requerimento de Informação necessário à elucidação de ato objeto de fiscalização e controle, nos prazos e condições definidos no art. 40 do Regimento Interno, promovendo o registro e o controle de respostas;

q) convocar Secretários de Estado, dirigentes e servidores da administração pública direta e indireta do Distrito Federal e o Procurador-Geral a prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições, nos prazos e condições definidos nos arts. 229 a 232 do Regimento Interno;

r) decidir sobre Requerimento de Fiscalização e Controle subscrito por um sexto dos Deputados, prestando o assessoramento necessário a sua execução, consoante disposto nos arts. 135, II, e 226 do Regimento Interno;

II – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

a) sistema de ouvidoria e serviço de atendimento ao cidadão;

b) sistema de corregedoria;

c) política de acesso à informação;

d) transparência na gestão pública;

e) organização, atribuição e funcionamento dos órgãos de fiscalização e controle interno e externo, bem como atribuição e responsabilidade de seus servidores;

f) criação e reformulação de conselhos;

g) mecanismos de participação social na gestão pública.

§ 1º Entende-se como Caderno de Responsabilidade Ativa o conjunto de dados e indicadores que permitam retratar, por meio da aferição do cumprimento de resultados e o desempenho de programas, projetos e planos e, ainda, acompanhar a aplicação do orçamento, servindo de fundamento para avaliação dos resultados da gestão.

§ 2º A Comissão, diante de indícios de despesas não autorizadas, na forma do art. 79 da Lei Orgânica, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de incentivos, isenções, anistias, remissões, subsídios ou benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários, sendo que:

I – não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de trinta dias;

II – entendendo o Tribunal de Contas como irregular a despesa, a comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à administração pública, proporá ao Plenário a sua sustação, se ainda não realizado, ou seu reembolso devidamente atualizado monetariamente, consoante regras vigentes, se já efetuado.

§ 3º Os trabalhos de fiscalização e controle, observadas as disposições contidas nos arts. 225 e 226 do Regimento Interno, obedecerão às seguintes regras:

I – autuação dos documentos e designação de relator;

II – relatório prévio, quanto à relevância, à prioridade, à oportunidade, à conveniência e ao alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social ou orçamentário do ato sujeito a controle, definindo-se o plano de execução e os objetivos;

III – relatório final, com suas conclusões e encaminhamentos;

IV – deliberação da comissão;

V – publicação no Diário Oficial da Câmara Legislativa e disponibilização no sítio eletrônico.

§ 4º As comissões permanentes e temporárias, incluídas as comissões parlamentares de inquérito, poderão solicitar à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle a cooperação complementar adequada ao exercício de suas atividades.

§ 5º Na hipótese de exercício concorrente de competência fiscalizadora por duas ou mais comissões sobre os mesmos fatos, os trabalhos se desdobrarão em reuniões conjuntas, por iniciativa do Presidente de um dos órgãos ou de um ou mais de seus membros.

§ 6º A Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle aprovará plano anual de trabalho e editará manual e cartilha de fiscalização e controle, dirigida a órgãos, a instituições e à sociedade.

§ 7º As conclusões da comissão serão, se for o caso, encaminhadas ao Plenário, ao Ministério Público, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ao Tribunal de Contas e ao órgão de governo encarregado da correição e controle, para promoção de responsabilidade civil, criminal, administrativa e tributária, além do cumprimento do disposto nos arts. 101-A e 107 da Lei Orgânica do Distrito Federal.